Anno de 1846. Sexta feira 20 de Março. Anno XXII N. 64.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Crescente a 4 as 8 hor. e 11 min. da tard.
Lua cheia a 12 as 11 hor. e 28 min. da tard
Mingoante a 20 as 11 h. e 37 min. da man.
Lua nova a 27 as 3 hor. e 30 min. da man.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, e Parahyba, Segd.as e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 10 h. e 54 minutos da manhãa.
Segunda as 11 h. e 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

16 Segunda S. Cyriaco, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2. v., do J. M. da 2
17 Terça S. Patricio, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
18 Quarta S. Narcizo, aud. do J. do civ. da 2. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
19 Quinta ✠✠ S. José Esposo da SS. Virgem Mãi de Deos.
20 Sexta S. Anatholio, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
21 Sabbado S. Cerillo, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
22 Domingo S. Calecina.

CAMBIOS NO DIA 18 DE MARÇO.

Camb. sobre Londres 26 1/2 d. p. 1$. a 60 d,
» » Paris 350 réis por franco.
» » Lisboa 105 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 1/2 p. % mez
Ouro-Onças hespanholas 30$500 a 31$000
» Moeda de 6$400 vel. 16$900 a 17$000
» » de 6$400 nov. 16$200 a 16$400
» » de 4$000 . . 8$800 a 9$100
Prata-Patacões . . . . 1$940 a 1$970
» Pesos Columnares . 1$960 a 1$980
» Ditos Mexicanos . . 1$880 a 1$900
» Prata Miuda . . . 1$540 a 1$760
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Exame das notas de 200$000 rs. da 2.ª estampa verde, remettidas da Bahia e Pernambuco por desconfiança de falsas.

Illm. e Exm. Sr. —Para cumprirmos a portaria, de 28 de fevereiro ultimo, do Exm. Sr. ministro da fazenda, ácerca das notas de 200$ rs., da 2.ª estampa, em papel verde, ns. 21518, 22189 e 22381, vindas da Bahia e Pernambuco, informamos, que, do exame, a que procedemos, sobre as ditas notas, resulta justamente o mesmo, que declara em seu exame, na data de 26 do dito fevereiro, o trocador Francisco Alves de Brito, filho, com o qual em tudo nos conformamos, não devendo causar reparo a collocação da numeração mais abaixo do emblema das notas da segunda encommenda, que começão de n. 22001, visto que nos outros valores da 2.ª e 3.ª estampa tambem a numeração varia, quasi que de nota a nota, devida semduvida essa variedade a ser a numeração collocada por uma operação distincta da que imprime a nota, que não tem lugar designado para a numeração, como as do primeiro padrão.

Quanto á firma de João Bernardes Machado, declaramos ser a propria. Finalmente, para em tudo cumprirmos os deveres, que a lei impõe em negocio tão grave, as levámos aos seus talões, onde combinão exactamente nos pontos mais minuciosos. O que temos a honra de levar ao conhecimento de V. Exc., para ser presente ao Exm. Sr. ministro da fazenda.

Deos guarde a V. Exc. Caixa da amortisação, em 2 de março de 1846. = Illm. e Exm. Sr. concelheiro de estado Francisco Cordeiro da Silva Torres, Inspector geral. = Os conferentes, *Manoel Rodrigues de Almeida, José Nunes Ferreira, Luiz José da Costa.*

— *Illm. e Exm Sr.* = Cumprindo as ordens de V. Exc., procedemos a um minucioso exame nas tres notas de 200$ rs., de ns. 21518, 22189 e 22381, vindas da Bahia e Pernambuco, e em resultado temos a declarar a V. Exc., que revalidamos a materia da informação dada em 26 do passado, e que corre impressa. As tres notas presentes, Exm. Sr., são verdadeiras, suas chapas são verdadeiras, em tudo iguaes ás outras chapas. Se nas notas da segunda encommenda se encontra a numeraçao mais abaixo do que nas primeiras, em que ella se acha collocada ao nivel do emblema, e por isso, quando de cinco algarismos vem o ultimo algarismo a ficar sobre o campo do dito emblema, não deve isso ser motivo de induzir suspeita de falsidade, porque cumpre notar, que a collocação dos numeros he uma operação separada, posterior á impressão da nota; e he bem de presumir, que o fabricante, reconhecendo, que nas anteriores ficava o ultimo algarismo impresso no campo do emblema, quizesse sanar essa especie de defeito, e por isso a collocasse mais abaixo para ficar mais folgada, e não tão comprimida, como bem se conhece, combinando-se uma nota da primeira encommenda com outra da segunda. O ser a nota de n. 21518 impressa em papel com a marca d'agoa de 500$ rs., he incontestavel ter sido mero engano, e sobre isto nos parece ocioso dizer mais alguma cousa.

Quanto á côr verde desta segunda emissão ser um pouco menos verde do que a da primeira, he isto tão natural nesta côr, que a mesma differença se encontra em muitas notas da primeira emissão, e entretanto não causou receio algum no publico, differença esta, que tambem se observa nas outras côres das notas de outros valores das 2.ª e 3.ª estampas, e nem mesmo a numeração, que em todas as outras classes varia, ora mais abaixo, ora mais acima, ás vezes muito unida ás series, e outras vezes della mui separada; e até agora não causou esta circumscia receio no publico, como agora tem apparecido infundadamente.

Finalmente, apezar da convicção da veracidade destas notas, querendo em tudo realisarmos um perfeito exame, nós a levámos aos respectivos talões, como determina o regulamento, e com elles combinárão perfeitamente, e nem podião deixar de combinar, porque delles sahirão. Persuadidos de que são estes os pontos da portaria de S. Exc. o Sr. ministro da fazenda, que nos cumpre informar, julgamos concluido o nosso exame, que temos a honra de levar á presença de V. Exc., que mandará o que fôr servido.

Deos guarde a V. Exc. Caixa da amortisação, 2 de março de 1846. --- Illm. e Exm. Sr. concelheiro de estado, inspector geral da caixa da amortisação, Francisco Cordeiro da Silva Torres. --- Os trocadores, *Fidelis Honorio da Silva dos Santos Pereira, Francisco Alves de Brito,* filho.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Relação dos despachos publicados na cidade de Santos, no feliz anniversario natalicio de S. A. o Serenissimo Principe Imperial.

CASA IMPERIAL.

Dama honoraria de palacio, D. Carlota Guilhermina de Lima e Silva. Veador, o moço da camara Augusto Duque-Estrada Mayer.

ORDEM DE CHRISTO.

Commendador.

O desembargador Antonio Rodrigues Fernandes Braga.

Cavalleiros.

Joaquim Gonçalves da Luz. Christiano Pereira de Azevedo Coutinho, capitão de engenheiros. Juvencio Manoel Cabral de Menezes, primeiro tenente de engenheiros. Dr. José da Costa Machado, inspector das rendas provinciaes da Parahyba. Joaquim José Ribeiro Pessoa, tenente-coronel de guardas nacionaes da Parahyba. Francisco Xavier de Abreu, da mesma provincia. Carlos Maria Duarte e Silva, escrivão da entrada e descarga da alfandega da provincia de Santa Catharina.

ORDEM DA ROSA.

Commendadores.

João Carneiro da Silva. Coronel Antonio João Vieira.

Officiaes.

Pedro Ignacio Moroni, capitão-tenente. Joaquim Baptista Avondano, commandante superior de guardas nacionaes na provincia da Parahyba. Francisco Xavier Monteiro da Franca, da mesma provincia. Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento, presidente da provincia do Rio-Grande-do-Norte. Dr. Zacharias de Góes e Vasconcellos, presidente da provincia do Piauhy. Dr. Joaquim Ignacio Ramalho, presidente da provincia de Goyaz.

Cavalleiros.

José Francisco de Abreu, tenente-coronel de guardas nacionaes na provincia da Parahyba. José de Paula Travassos d'Arruda, dito, dito. José Jeronymo de Albuquerque Borburem, dito, dito. Antonio José da Silva Lisboa, dito, dito. Bento José Alves Vianna, major dito. Henrique José Cavalcanti, proprietario na mesma provincia. Manoel Francisco de Oliveira Mello, dito, dito. Antonio Vieira de Araujo, da villa de S. Francisco em S. Catharina. Manoel Joaquim Bacellar, dito. Antonio Facundo de Castro Menezes.

CAPELLA IMPERIAL.

Conego, o padre José Justiniano da Silva.

Palacio da cidade de Santos, em 23 de fevereiro de 1846.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DO CORRENTE.

(*Conclusão.*)

Officio---Ao commandante das armas, determinando, que, pelas 12 horas do dia 13 deste mez, mande apresentar ao engenheiro em chefe, á fim de o acompanhar até a estrada do Sul, uma ordenança de cavallaria.--- Participou-se ao engenheiro em chefe das obras publicas.

Dito---Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo, para ser á mesma presente, um officio do presidente do Ceará, acompanhado dos processos dos soldados do respectivo batalhão provisorio de primeira linha, Francisco das Chagas, Joaquim Gomes de Santa Anna, José da Cruz, Antonio Manoel de Oliveira, Manoel Antonio de Oliveira, José Barbosa, Raymundo de Souza e Joaquim Alves da Silva.

Dito---Ao desembargador vogal da junta de justiça, Francisco de Paula Cerqueira Leite, convidando-o á comparecer á sessão da mesma junta, que se acha convocada para 18 do corrente.---Officiou-se ao presidente da relação para nomear um desembargador, que substitua o vogal Joaquim Teixeira Peixoto, actualmente na assembléa legislativa provincial; e ao commandante das armas para fazer avisar os vogaes militares: e participou-se ao juiz relator da junta de justiça.

Dito---Ao inspector da thesouraria da fazenda, declarando, que ácerca do saque da do Ceará, de que trata em officio de 11 deste mez, nada deve decidir, sem que o tribunal do thesouro haja resolvido sobre os outros da mesma especie, á cujo respeito se lhe representou.

Dito---A' camara municipal do Recife, approvando, de conformidade com informação sua, a alteração, que na planta do bairo da Boa-Vista fez o engenheiro em chefe das obras publicas; e recommendando, faça com que os seus fiscaes e engenheiro cumprão melhor os seus deveres, e obstem, que se não edifique de fórma contrária á prescripta nas plantas, para que não sejão estas á cada passo alteradas.

Dito---Ao 1.º secretario da assembléa legislativa provincial, accusando remessa de um requerimento, em que o vigario da freguezia de S. José de Agoa-Preta e a respectiva irmandade pedem uma quota para a edificação da sua igreja matriz.

Dito---Ao mesmo, declarando, que, impresso o orçamento da receita e despeza provincial, ser-lhe-hão remettidos os precisos exemplares.

Dito---- Ao engenheiro em chefe das obras publicas, determinando, mande proceder por administração aos reparos do quartel do Hospicio, cujo orçamento acompanhou o seu officio de 4 deste mez.---Participou-se ao commandante das armas e ao commissario-pagador.

Dito---A' administração do patrimonio dos orphãos, determinando satisfaça a requisição, que faz o director do respectivo collegio, de roupas para os educandos do mesmo.---Participou-se ao director do collegio dos orphãos.

Dito---Ao 1.º escripturario da mesa do consulado Annio de Souza Reis, agradecendo a remessa, que lhe fez, de um mappa impresso da exportação da provincia no mez de fevereiro proximo passado.

Portaria---Determinando, fique sem effeito a nomeação do doutor Ignacio Nery da Fonseca para cirurgião do grande hospital de caridade, e reintegrando no mesmo lugar o cirurgião José Francisco Pinto Guimarães.-- Participou-se á administração dos estabelecimentos de caridade.

IDEM DO DIA 13.

Officio---Ao inspector da alfandega, estranhando, que, segundo declara em officio de 12 deste mez, houvesse consentido no livre despacho de uma avultada quantidade de balas, que consta á presidencia serem do adarme 17; ordenando, que informe, se com effeito são ellas do indicado adarme; e instando pela declaração, que se lhe exigio, e não fez, do consignatario ou dono das mesmas balas.

EXTERIOR.

MONTE-VIDEO.

Buceu, 19 de janeiro de 1846.

Derrota completa de Brigido Silveira, Flores, Freire e Calengo.

Estes quatro chefes, protegidos pela civilisação e humanidade dos Anglo-Francezes, quizerão tomar S. Carlos, porém cahio-lhe em cima a divisão de Barrios e deo-lhe cheque-mate, tomando as duas unicas peças d'artilharia, que levavão, matando-lhe 200 homens, e fazendo prisioneira toda a infantaria: esta compunha-se de 130 homens e oito officiaes, que todos capitulárão e forão indultados: entre os officiaes ficárão prisioneiros o commandante da força, Pantaleão Peres (casado com a sobrinha de S. Vasquez ou *Caco*): ainda que parece um sentimento natural não dar quartel, a homens, que se unem a estrangeiros para apertar a garganta da patria, eu acho mais nobre, humano, politico e civilisado o procedimento de Oribe, procedimento, que augmenta os eloquentes documentos, que contradizem o falso, ridiculo e sujo manifesto de Ouseley e Deffaudis, ou má fé e baixeza.

(*Carta particular*).
(*Diario do Rio de Janeiro*).

INGLATERRA.

ABERTURA DO PARLAMENTO NO DIA 22 DE JANEIRO.

Falla da rainha.

« Mylords e Senhores.

« Com grande satisfação vos vejo outra vez reunidos em parlamento, por ter occasião de recorrer á vossa ajuda e conselho.

« Continúo a receber dos meus *alliados* e de outras potencias estrangeiras os mais firmes protestos de desejarem cultivar as relações mais amigaveis com este paiz.

« Folgo de ter podido, de accordo com o imperador da Russia, e pelo feliz exito da nossa unida mediação, compôr as dissidencias, que ha muito reinavão entre a Porta Ottomana e o rei da Persia, e que havião compromettido seriamente a tranquillidade do Oriente.

« Ha sete annos que uma guerra assoladôra e sanguinaria tem affligido os estados do Rio-da-Prata; tem-se interrompido o commercio de todas as nações; e tem-se commettido actos de barbaridade contrarios á pratica de um povo civilisado. O rei dos Francezes e eu procuramos juntos effeituar a pacificação desses estados.

« A convenção concluida com a França no decurso do anno passado para mais efficaz extincção do commercio dos escravos vai ser posta em immediata execução pela activa cooperação das duas potencias na costa d'Africa.

« Desejo que a nossa actual união e a boa intelligencia, que tão felizmente existe entre nós, sejão sempre empregadas em promover os interesses da humanidade, e firmar a paz do mundo.

« Lastimo, que as contenciosas pretenções da Grão-Bretanha e dos Estados-Unidos ao territorio da costa do noroeste da America, se bem que tenhão feito objecto de repetidas negociações, ainda se achem indecisas.

« Posso assegurar-vos, que não pouparei esforço algum da minha parte para trazer esta questão a uma solucção breve e pacifica.

« Senhores da casa dos communs.

« Brevemente vos sera apresentado o orçamento para o anno vindouro.

« Posto que esteja intimamente convencida da necessidade de uma rigorosa economia em todos os ramos da despeza, todavia vejo-me compellida, por uma devida contemplação das exigencias do publico serviço e do estado dos nossos estabelecimentos navaes e militares, a propôr-vos algum augmento nas verbas, que provêem á sua efficiencia.

« Mylords e Senhores.

« Tenho observado com profunda magoa a grande frequencia, com que se tem de proximo commettido na Irlanda o crime do homicidio premeditado.

« He do vosso dever examinar, se se podem descobrir algumas medidas tendentes a dar maior segurança de vidas, e entregar á justiça os perpetradores de tão horrivel crime.

« Tenho de lamentar, que em consequencia da mingua na colheita das batatas em diversas partes do reino Unido, haverá falta d'este genero de alimento, que fórma a principal subsistencia de uma grande parte do meu povo.

« A enfermidade, que tem affectado a planta, ha reinado na Irlanda com o maior desenvolvimento.

« Tenho dado todas aquellas providencias, que cabião em minhas attribuições, para mitigar os padecimentos, que esta calamidade possa causar; e tenho inteira confiança na vossa coadjuvação em descobrirdes quaesquer outros meios para se conseguir o mesmo fim benefico, e que dependão da sancção do poder legislativo

« Tenho tido gran de satisfação em prestar o meu assenso as medidas, que de tempos a tempos me haveis apresentado, com o intuito de estender o commercio, e de estimular a pericia e industria nacional, pela revogação dos direitos prohibitivos, e pela remissão dos protectores.

« O prospero estado das rendas publicas, o augmento na procura do trabalho, e o melhoramento geral, que tem tido lugar na condição interna do paiz, são fortes testemunhos a favor do systema, que haveis adoptado.

« Recommendo-vos, que tomeis em immediata consideração, se os principios, segundo os quaes tendes obrado, não poderão ser ainda mais extensamente applicados com proveito; e se não podereis, depois de uma cuidadosa revisão dos direitos existentes sobre muitos generos de producção ou manufactura de outros paizes, fazer mais algumas reducções e remissões taes, que contribuão para assegurar a continuação dos grandes beneficios, a que tenho alludido, e ampliando as nossas relações commerciaes fortificar os vinculos de amizade com as potencias estrangeiras.

« Estou certa de que quaesquer medidas, que adopteis para conseguir estes grandes fins, serão acompanhadas de precauções taes, que previnão permanente diminuição da receita, ou damnosos resultados para qualquer dos grandes interesses do paiz.

« Tenho plena confiança em que prestareis justa e imparcial attenção a objectos, que interessão tão de perto a felicidade publica.

« O meu ardente voto he, que, abençoando a Divina Providencia os vossos conselhos, possais promover sentimentos amigaveis entre as diversas classes dos meus subditos, provêr addicional segurança para a continuação da paz, e manter o contentamento e a prosperidade nacional, augmentando os meios de subsistencia e melhorando, a condição do grande corpo do meu povo. (*Times.*)

HESPANHA.

FALLA COM QUE A RAINHA ABRIO A SESSAÕ DAS CÔRTES.

Madrid, 15 de desembro de 1845.

« Senhores senadores e deputados.

« Durante o breve periodo, que decorreo desde o encerramento da ultima sessão até o presente, não occorreo alteração alguma notavel nas relações deste reino com as outras potencias. Continuão as negociações entabuladas com a Santa Sé.

« Durante o mesmo intervallo trocárão-se as ratificações do tratado concluido com o imperador de Marrocos, assim como as do tratado de reconciliação, paz, e amizade com a republica do Chile. Um accidente inesperado impedio, que o tratado concluido ha pouco com Venezuela fosse igualmente ratificado. Os muitos vinculos, que unem a Hespanha com estes estados, não podem deixar de contribuir para o estabelecimento de intimas relações entre os dous paizes.

« Desejo proteger por todos os meios a nossa navegação e o nosso commercio. Dando vida e animação á agricultura e á industria, darei novo impulso ao progresso da nossa marinha, que assim se erguerá do estado de prostração, em que tinha cahido; e que igualmente contribuirá para o bem e vantagem das nossas provincias ultramarinas, tão dignas de todo o nosso interesse pela fidelidade, que sempre teem mostrado em todas as circumstancias.

« Pelo que respeita ao interior da Peninsula, tem-se mantido a ordem e o respeito ás leis, de tal modo que toda a tentativa de traição tem sido mallograda pela vigilancia e firmeza das autoridades, assim como pela fidelidade do exercito, cuja subordinação e disciplina poderia servir de modelo ao mundo; e finalmente pelo excellente espirito da população, que, fatigada de revoltas, anhela gozar plenamente dos beneficios da paz á sombra do throno, e sob a protecção das nossas instituições nacionaes.

« A fim de consolidar a posse de vantagens tão preciosas estabelecemos leis organicas em virtude da autoridade, que destes ao meu governo; e devemos felicitar-nos de que com effeito essas medidas corresponderão plenamente ás nossas esperanças. A nação já se acha dotada de leis, cuja falta foi sentida durante tantos annos, e cujo estabelecimento se tem conseguido sem se encontrar difficuldade alguma; pelo contrario o estabelecimento dessas leis ja começa a produzir seus fructos na boa ordem e no bom regimen do estado.

« Além destas reformas, tão importantes e urgentes, outras de menor magnitude teem sido operadas, assim na repartição da instrucção publica, como na administração da justiça, e nos diversos ramos do governo.

« O meu governo tem-se igualmente votado á execução do plano de finanças approvado na legislatura passada, e á remoção de todos os obstaculos, que empecião uma cabal reforma em materia de impostos. Em resultado posso assegurar-vos, que esse plano ha sido levado a effeito em quasi todas as suas partes.

« Nos orçamentos, que serão immediatamente submettidos ao vosso exame, achareis todos os melhoramentos, de que erão susceptiveis. O tempo e a experiencia far-nos-hão descobrir defeitos, que he indispensavel corrigir; que fôra impossivel remover em tão curto espaço; e que sempre acompanhão o estabelecimento de um systema novo.

« Sendo obvios alguns dos males e prejuizos provenientes da lei das pautas (*Aranceles*), decretada no anno de 1841, propôr-vos-ha o governo em occasião opportuna as medidas, que julga convenientes para remedia-los; e bem assim as que teem por fim o augmento da riqueza publica e a consolidação do credito nacional.

« Ser-vos-ha igualmente apresentado um projecto de lei, cujo importante objecto he a dotação do culto e clero d'um modo estavel e solido.

« Taes são, Srs. senadores e deputados, as principaes materias, que vão ser submettidas á vossa consideração, contando como sempre com o vosso zêlo e com a vossa boa vontade, de que tantas provas não equivocas hei recebido. Estando concluidas as partes maiores e mais difficeis desta obra, não resta mais do que dar-lhe a ultima demão, e assenta-la sobre solida base. Na sessão passada introduzistes na constituição as reformas indispensaveis para pôr em harmonia as prerogativas da corôa com os direitos da nação; autorisastes o meu governo para promulgar aquellas leis organicas, por meio das quaes recebeu a machina politica livre acção e movimento; decretastes em fim um novo plano de finanças, destinado a pôr termo ás desordens, que consumião os recursos do estado. Agora cabe-vos examinar os resultados das vossas resoluções anteriores, e fazer-lhes mais alguns melhoramentos, e as reformas, que vos parecerem urgentes e necessarias; tarefa, se bem que menos brilhante, não menos util e gloriosa. Haveis mister de todo o vosso zêlo e de toda a vossa perseverança para ajudardes o meu governo no louvavel empenho de regular as finanças e a administração do estado, que necessariamente devia resentir-se de tão longa e fatal desordem.

« Tenho intima convicção de que esta obra, uma vez encetada, não será superior ás vossas forças; pelo menos, confiando vós nos auxilios da Divina Providencia, e com o ardente desejo, que nutris, de ajuntar este novo serviço aos muitos, que já haveis prestado ao throno e á patria. »

(*Presse*).

MANIFESTO DIRIGIDO PELO INFANTE D. HENRIQUE AOS EDITORES DOS JORNAES POLITICOS DE MADRID NO DIA 2 DE JANEIRO.

« Senhores. — Tende a bondade de inserir no vosso respeitavel jornal o seguinte manifesto: —

« Como quér que o meu nome tenha de novo sido objecto das indicações da imprensa publica; como quér que a minha pessoa haja sido designada em publico como digna da honra a mais elevada, que se me póde conferir, e da felicidade a mais chara ao meu coração, eu temeria incorrer na pecha de ingrato, se por mais tempo guardasse em silencio os sentimentos, que me animão pela ventura, gloria, e independencia da nação hespanhola.

« Educado na escóla da adversidade e no meio de revoluções politicas, se estes acontecimentos alguma cousa me ensinárão, foi que os principes não devem mostrar predilecção por partido algum, e ainda menos adoptar os seus interesses ou os seus resentimentos. Aquelles, que se esquecem desta maxima, causão graves males á nação e a si mesmos; compromettem a tranquillidade do povo; e expõe-se a perder a sua propria influencia e dignidade. Estando intimamente convencido da verdade desta maxima, tenho muitas vezes lamentado amargamente a violencia das nossas dissenções, e tenho vertido amargas lagrimas sobre a triste sorte de tantos Hespanhoes illustres, cujos serviços forão tão gloriosos em defeza do throno constitucional; porque as unicas pessoas que aprendi a ter por inimigas, são aquelles fanaticos, que, depois de haverem sustentado a causa da usurpação

MUTILADO

e do despotismo nos campos de Navarra, ainda não depozerão a sua hostilidade, nem abandonárão as suas tentativas fratrecidas.

« Os sacrificios feitos pelo povo para servir a causa de D. Isabel II e das nossas instituições, tambem o põem a salvo das conspirações de obscuros intrigantes, que querião parodiar o reinado de D. Carlos II. Não: o progresso e a illustração do seculo, os grandes principios reconhecidos por todas as nações civilisadas, a mesma dignidade desta magnanima nação, nunca nos permittirão retrogradar na carreira da nossa regeneração.

« Seja qual fôr a escolha feita por minha augusta prima, eu serei o primeiro a respeita-la; persuadido como estou de que o principe, que merecer a sua preferencia, estará completamente identificado com a gloriosa causa da liberdade e da independencia da nação hespanhola, que eu abracei com um enthusiasmo illimitado desde os meus mais tenros annos, por convicção, por sympathia, pelo exemplo, que me deo a minha familia, e de que nunca me affastarei, em quanto me fôr poupada a vida.

« Não nutro ambição; só desejo a felicidade do meu paiz; e em qualquer parte, em que a Providencia disponha que eu o sirva, conservarei sempre no fundo do meu coração, como uma preciosa recordação, as provas de sympathia e estima, com que tenho sido honrado.

« HENRIQUE MARIA DE BORBON.

« Madrid 31 de dezembro. »

INTERIOR.

Corresp. do Jornal do Commercio.

A VIAGEM DE SS. MM. II.

S.-Paulo, 26 de fevereiro de 1846.

A côrte fez a sua entrada nesta capital a uma e meia hora da tarde. Da cidade de Santos acompanhárão-na até a esta o presidente da provincia, a deputação da assembléa provincial, que alli fôra, e outros cidadãos desta capital, que se apressárão a ir beijar as mãos a SS. MM. no lugar do seu desembarque nesta provincia. Depois de almoçarem no Cubatão, seguirão SS. MM. a cavallo por não quererem arriscar-se a subir a serra em seges. No topo da ladeira estava levantado um arco enramado, sobre o qual fluctuava a bandeira nacional. O trajecto da serra do Cubatão, ou de *Paranapiacaba*, como outr'ora se chamou, he mais commodo do que se devia esperar de sua extensão e altura. O viajante, deixando sempre ao lado direito essa serra de tamanha nomeada, vê ficar-lhe á esquerda profundissimos abysmos, onde a vista se perde; todavia goza-se de muitos pontos della, de bellissimas perspectivas. Para me poupar á tarefa de uma descripção, tomarei aqui as palavras de frei Gaspar da Madre de Deos em suas *memorias para a historia da capitania de S.-Vicente*, quando descreveo a entrada de Martim Affonso pelo interior, dizendo assim:

« Subio a escabrosissima serra de *Paranapiacaba* (este nome quer dizer sitio donde se vê o mar): chegando ao pico della, havia de conhecer a impropriedade, com que déra o nome de *rio de S.-Vicente* á barra descoberta no dia deste santo, pois, dalli havia de vêr, que as tres barras da *Bertioga, Santos e S.-Vicente*, não são rios, mas sim tres boqueirões, por onde o mar brasilico vem formar um espaçoso lagamar entre a terra firme, e as duas ilhas de *S.-Vicente e Santo-Amaro*. Encurva-se nesta paragem a mencionada terra firme, composta de terras altissimas, com a figura de arco imperfeito, e comprehende no seu semi-circulo as ilhas e lagamar referido. Descobrem-se daquella eminencia muitas legoas de mar e terra, e parece a quem olha de cima, que está vendo um jardim amenissimo com ruas alagadas e canteiros de vegetaes sempre vêrdes; porque as agoas do mar, depois de passarem as mencionadas ilhas de *S.-Amaro e S.-Vicente*, formão innumeraveis canaes entre si unidos e entresachados de lamaráes cobertos de arvores, a que no Brasil chamão *mangues*. Não ha prospecto mais agradavel que este; porém raras vezes o desfructão os viandantes, por estar o cume das serras ordinariamente coberto de novoeiros, que impedem a vista dos objectos inferiores.

« Nesta viagem não basta chegar-se ao pico para se ter dado fim ás subidas, e vêem-se os caminhantes obrigados a continua-las, quando as reputão acabadas; porque os cumes dos outeiros servem de base a outros montes, que adiante se seguem, e assim vão proseguindo, de sorte que he necessario aos viandantes caminhar como quem sóbe por degráos de escada.»

E posto falle frei Gaspar da estrada hoje chamada velha, são suas palavras inteiramente applicaveis á estrada nova; e até nos não faltou o nevoeiro para impedir-nos de gozar perfeitamente do quadro por elle descripto. Toda a extensão da estrada he cortada, de espaço a espaço, por crystallinas agoas, que da montanha se despenhao em cascatas, e vão cahir com rouco murmurio nas planicies, que ficão a centenares de pés abaixo do viajante. Junto de algumas destas cascatas estavão postados rapazes com sortimento de cerveja e licores para aquelles dos viajantes da comitiva, que preferissem estes ao liquido, que manava da serra. A manhãa não poderia estar mais fresca, se fôra encommendada de vespera; um só raio do sol não veio aggravar a fadiga, que necessariamente provem de tão longa ascensão, por mais suave que seja!

Ao lugar do Ponto-Alto, onde pernoitou a côrte, forão comprimentar a SS. MM. o senador Vergueiro, o deputado Tobias e alguns poucos mais dos habitantes desta capital.

Esta manhãa, depois de almoçarem, proseguirão SS. MM. em sua viagem, tendo pequena demora na freguezia de S.-Bernardo, na casa de um fuão Bonilha, um dos maiores cultivadores do chá nesta provincia, onde se dignárão servir-se de fructos e doces, que lhes forão offerecidos, e assistir á manipulação e torrefacção do chá, informando-se o Imperador do estado desta industria na provincia, como quem conhece, que em seu progresso estão postas grandes esperanças de nossa futura prosperidade. Não foi sem grande admiração minha, que ouvi dizer ser tal a fôrça de vegetação deste arbusto, que dá duas e muitas vezes tres colheitas por mez, quando he sabido, que na India, quando este facto tem lugar no espaço de um anno, considerão-no como extraordinario. Em minha humilde opinião, no dia em que á Europa aportar um navio carregado de chá brasileiro, subirá immediatamente o nosso credito publico; e esse dia não estará mui longe, se a cultura do chá progredir, como he de esperar dos avultados lucros, que deixa. Ao mencionado Bonilha ouvi, que, havendo feito a primeira plantação por experiencia, e julgando sómente colher uma meia duzia de arrobas, achou-se com quarenta no fim da safra, o que lhe faz crêr, que este anno fabricará de oitenta a noventa arrobas; e quem souber, que um cavallo leva ao porto de embarque 500$ rs. em chá, e sómente 25$ rs. em café, póde facilmente julgar das vantagens, que uma destas industrias tem sobre a outra, muito mais se se attender a que não he tão dependente das boas estações como o café; que lhe não offende a geada, e nem precisa de sol para sua preparação.

Proseguio a côrte, e logo que do Ypiranga foi avistada, foi saudada por 21 tiros do parque de artilharia alli postado. Neste sitio de tão gloriosas recordações para os Brasileiros, por ser aquelle, em que dos labios do fundador do Imperio sahirão as palavras de nossa regeneração politica, está levantado um pavilhão, onde SS. MM. forão recebidos pelo côrpo academico, muitos cidadãos distinctos da provincia e grande quantidade de povo sofrego de gozar da presença dos soberanos. Alli houve sómente a demora necessaria para se vestirem SS. MM. e as pessoas de sua côrte; depois do que desfilou o prestito para esta capital, vindo na frente os cavalleiros, em seguida as seges com o côrpo academico, criados de honra, etc., e em ultimo lugar o coche imperial com a guarda de cavallaria, que o acompanhou de Santos, reforçada pela que o esperára no Yranga.

Muitos arcos cobertos de ramagem vião-se no espaço de mais de meia legoa, que vai desta cidade ao Ypiranga. O povo cobria os cabeços dos montes, que ficão á entrada da cidade, exposto a ardentissimo sol, e desde o primeiro arco até á praça do Collegio, onde fica o palacio, estavão as ruas cobertas de homens e senhoras, que não achárão lugar nas janellas, que dão para as ruas, por onde teria de passar o prestito. SS. MM. apeárão-se junto ao segundo arco, armado com muita pompa, á entrada do qual forão recebidos pelo bispo diocesano e seu cabido, ordens religiosas, assembléa provincial, camara municipal, chefes de repartições e mais autoridades. Feita a oração junto ao altar ahi levantado, de novo desfilou o prestito, indo SS. MM. debaixo do palio até á igreja do Collegio, onde teve lugar o *Te-Deum* e sermão do padre Amaral Gurgel, lente do curso juridico desta cidade. Além dos dous arcos referidos, ha dous tambem feitos com pompa, sendo um á custa dos artistas, e um portico no pateo da Sé.

Não descerei a outras minuciosidades: accrescentarei sómente, que o recebimento da côrte nesta cidade foi feito com a maior magnificencia e grande enthusiasmo da população. Recolhendo-se a palacio, derão SS. MM. beija-mão ás pessoas, que tiverão a houra de acompanha-los até alli. Estão accesas as illuminações, e as ruas cobertas de pessoas de todas as condições, em cujos semblantes vê-se o prazer, de que se achão possuidas, por terem entre si o soberano e sua virtuosa esposa.

— *27 de fevereiro.*

O Imperador sahio esta manhãa a pé para vêr a cidade. A' tarde sahio com a Imperatriz e cerca de 200 cavalleiros; dirigirão-se ao alto de Santa-Anna, donde se goza da melhor perspectiva desta cidade. Era intenção de SS. MM. visitar o convento de freiras de Nossa Senhora da Luz; deixárão, porém, de fazê-lo por ser já tarde; e, regressando á cidade, entrárão no jardim botanico, onde merendárão á sombra de uma alaméda de frondosas oliveiras, tocando uma banda de musica militar, emquanto se alli demorárão SS. MM.

— *28 de fevereiro.*

O Imperador sahio de novo a vêr a parte da cidade, que não percorreo em o seu primeiro passeio, e bem assim os conventos e igrejas, que ficarem a caminho.

Entra-se em duvida, se a partida de S. M. para o interior da provincia terá lugar antes ou depois do anniversario natalicio da Imperatriz. Para aqui festeja-lo, como era primeira intenção do Imperador, receia elle prolongar sua ausencia do Rio-de-Janeiro por mais tempo do que quizera, e ouço já dizer, que sahirá no dia 6 ou 7 do futuro março; por ora nada está definitivamente assentado a este respeito.

RIO-DE-JANEIRO.

— O brigue *Gigante*, ultimamente comprado pelo governo, segue para o Norte com 250 praças de tropa.

— A noite passada (de 17 de fevereiro), serião dez horas e meia, foi o Sr. Antonio da Costa, doutor em medicina e mui distincto cirurgião desta côrte, traiçoeiramente aggredido por uma pessoa, que a essa hora o esperava á sua porta. O assassino collocou-se no limiar da porta, que estava fechada, e, ao chegar o Sr. doutor Costa, descarregou-lhe uma facada em direcção ao coração: valeo á victima a carteira, que trazia no bolso da casaca; a faca cortou-a, e, resvalando, ferio levemente o Sr. doutor Costa. Cahio a victima, e o assassino deo-lhe mais duas facadas nas costas.

Temos a fortuna de annunciar, que as feridas não são perigosas. O Sr. doutor Costa tem sido visitado por seus numerosos amigos.

O Sr. desembargador chefe de policia tem feito diligencias para descobrir o criminoso; ninguem, porém, suspeita quem commettesse ou mandasse commetter tão horroroso attentado, sendo o Sr. doutor Costa, como he, estimado, e não se lhe conhecendo inimigos.

— Em consequencia das muitas chuvas, que teem havido, desabou, a noite passada (18 de fevereiro), uma pequena parte do morro da Conceição fronteiro á casa do fallecido Filippe Nery de Carvalho. Consta-nos, que nenhum desastre causou.

— Falleceo hoje (22 de fevereiro) o Sr. conego Januario da Cunha Barboza, secretario perpetuo do instituto historico e geographico brasileiro. Ha de ser enterrado na igreja de S. Francisco de Paula, ás 9 horas do dia de amanhãa.

(*Diario do Rio de Janeiro*).

O Sr. brigadeiro José Joaquim Coelho foi nomeado commandante das armas da provincia do Rio-Grande-do Sul, e parte hoje (27 de fevereiro) para o seu destino no paquete de vapor *Todos-os-Santos*.

— O governo imperial acaba de conceder passaportes ao general D. Fructuoso Rivera, a pedido do governo da Republica Oriental, que o nomeou ministro plenipotenciario junto do presidente do Paraguay.

— Pelo vapor *Imperador* temos noticias de Santos até o 1.º do corrente março.

SS. MM. II. sahirão daquella cidade no dia 25 de fevereiro, e chegárão a S.-Paulo no dia 27, sem o menor incommodo. O chefe de esquadra Grenfell acompanha SS. MM.

O vapor *Imperatriz* vai ser entregue á companhia dos paquetes. S. M. resolveo recolher-se á côrte na fragata *Constituição*.

A corvêta *Euterpe* sahio de Santos para este porto antes do vapor *Imperatriz*.

(*Jornal do Commercio*).

BAHIA.

Hontem (9 de março), pelas 3 horas da madrugada, deo o sino da freguezia da Conceição da Praia signal d'incendio conforme o novo edital policial a respeito. O fogo teve lugar em um sobrado de dous andares sito á ladeira da Preguiça, pertencente ao doutor Francisco d'Azevedo Monteiro. Tendo-se-lhe immediatamente acudido com os soccorros necessarios, foi apagado com pouco prejuizo da propriedade. As autoridades da freguezia e as mais, que a isso são obrigadas, comparecêrão no lugar do incendio.

(*O Mercantil*).

PERNAMBUCO.

Assembléa Provincial.

SESSÃO EM 16 DE MARÇO DE 1846.

(CONCLUSÃO.)

ORDEM DO DIA.

Terceira discussão do projecto n. 2.

Não havendo quem sobre elle peça a palavra, he posto á votação e approvado.

Terceira discussão do projecto n. 4.

O Sr. 1.º Secretario lê a seguinte emenda:

« Ficão tambem pertencendo á freguezia e municipio de Agoa-Preta os engenhos Lopes e Altinho, dahi á Limoeiro, deste á José da Costa, dahi, em linha recta, á União, e desta, na mesma linha, á Pereirinha, em o rio Serinhãem. Paço da assembléa provincial, 17 de março de 1846. — O deputado *Rocha*. »

He apoiada e admittida á discussão.

O Sr. Affonso Ferreira: — Sr. presidente, vejo-me em grande embaraço, para poder votar pelo projecto, que V. Exc subjeitou á consideração da casa; porque não vejo, que a freguezia de Agoa-Preta tenha as precisas proporções para ser elevada á municipio.

Sr. presidente, o nobre deputado, autor do projecto, deve apresentar as rasões de utilidade publica, em que se funda; rasões, que me levem a um ponto tal de convicção, que eu possa reconhecer a necessidade desse projecto, e por elle votar: sem o que votarei contra. Sr. presidente, estou que o nobre deputado não poderá apresentar essas rasões; porque ellas não existem. Eu estive na comarca do Rio-Formoso pelo espaço de seis annos; por muitas vezes percorri a freguezia de Agoa-Preta; e reconheci, que esta he uma das freguezias da provincia, onde sua população he diminuta, onde existe maior pobreza, onde os habitantes, na sua maior parte, não teem as precisas habilitações para servirem os lugares....

O Sr. Villela Tavares: — Não apoiado.

O Orador: — Eu não digo, que são todos; estabeleço excepções. O nobre deputado não poderá provar-me, que nesta freguezia de Agoa-Preta, elevada á municipio, se possa organisar o tribunal do jury; porque não se póde qualificar na sua população 50 ou 60 pessoas com as habilitações precisas para poderem ser juizes de facto.

O Sr. Villela Tavares: — Isso fica remediado com a emenda do Sr. Rocha.

O Orador: — O nobre deputado dá mais alguns engenhos ao novo municipio; mas esses engenhos são muito pouco habitados: tira esses engenhos de Una e Rio-Formoso, para fazerem parte integrante deste municipio, que o projecto cria; porém isto não he sufficiente, para que se possa assim mesmo tirar os juizes de facto, que são necessarios para se constituir o tribunal do jury. E que quer dizer uma comarca, sem a precisa população, sem que a maioria de seus habitantes tenha as habilitações, com tres municipios, municipio de Rio-Formoso, Serinhãem e Agoa-Preta?!

Demais, Sr. presidente, até da nossa parte parece existir uma especie de contradicção; porque, se nós não reconhecemos a freguezia d'Itamaracá com as proporções precisas para ser instaurado o municipio, como he que, dadas as mesmas rasões, queremos, que Agoa-Preta seja municipio? Ainda mais, Sr. presidente, a freguezia de Agoa-Preta deo, por muito tempo, apenas 16 eleitores; depois forão as influencias elevando esse numero; mas esse augmento foi feito sem attenção ás proporções do lugar, sem attenção á população, e veio, em ultimo resultado, a dar a freguezia o numero de 25; porém todos nós sabemos como se eleva o numero de eleitores, augmentando-se ficticiamente o numero dos fogos.

O Sr. Rego Monteiro: — Na ultima eleição deo 16 eleitores.

O Orador: — O que se segue dahi he, que na eleição passada se procedeo mais em regra; os eleitores estiverão, talvez, em proporção com a população: ora, digão-se, meus Senhores, poderá dizer-se, que uma freguezia, que dá 16 eleitores, póde ser municipio?

O Sr. Rego Monteiro: — Muitas vezes o recenseamento não he exacto.

O Orador: — Porém ha prova em contrario; porque, tendo-se elevado o numero a 25, depois reconhecêrão as influencias do lugar, que era esse numero muito excessivo, e tornárão ao numero de 16: mas o nobre deputado trata d'uma emenda, em que se annexaõ á este municipio os engenhos Lopes, Pereirinha e outros; mas estes engenhos são muito pouco habitados, porque, em geral, o centro das freguezias de Una e Rio-Formoso he muito pouco povoado, tem pessoas com todas as habilitações, mas não são essas em numero tão grande, que possão, com os habitantes de Agoa-Preta, constituir o tribunal do jury. Ora, não será isto, como eu disse, uma contradicção com o que resolvemos ácerca de Itamaracá?

O *Sr. Villela Tavares*: — Eu responderei a tudo isso.

O Orador: — O nobre deputado não póde responder a isto: sou muito amigo das pessoas, que morão naquella freguezia, e que desejão, que ella seja elevada á municipio; tenho relações tambem de amizade com os cidadãos, que habitão nos engenhos, que, pela emenda, teem de pertencer ao municipio, que cria o projecto; mas essas attenções não me levão a que eu vote contra o que entendo.

O Sr. Villela Tavares: — Tambem não forão as considerações pessoaes, que me levárão a apresentar o projecto: o nobre deputado he muito injusto.

O Orador: — Eu fallo a meu respeito sómente, e não disse, que o Sr. deputado se moveo por considerações pessoaes, e nunca seria capaz de o dizer; mas entendo, que em objectos ou materia de divisões devemos marchar com muita circumspecção.

O Sr. Neto: — Em tudo devemos proceder com circumspecção.

O Orador: — Muito mais, quando se trata de divisões, porque vamos offender direitos adquiridos.

São estas as considerações, que me levão a votar contra o projecto: ouvirei o que disser o nobre deputado, porque he possivel, que produza argumentos, que me convenção, e me forcem a votar por elle: por ora, repito, estou deliberado a votar contra, porque reconheço-o inteiramente inutil e prejudicial.

O Sr. Villela Tavares: — Sr. presidente, eu estava determinado a justificar este meu projecto, e agora muito mais, porque o nobre deputado, que acaba de fallar, o combate: estava determinado a justificar o projecto, porque ainda que a opposição, conscia da inutilidade de seus esforços, convicta mesmo da injustiça da causa, que defende, nos abandonasse, sem duvida com medo de entrar com nosco em discussão....

O Sr. Neto: — Abandonou-se a si, e não a nós.

O Orador: — ... nem por isso eu me julgava isento de dar conta ao paiz, que me ouve, e á meus constituintes; e he justamente do paiz, he de meus constituintes, que eu quero o apréço, e o juizo sobre o merito ou demerito de minhas acções.

Sr. presidente, quem não tiver um conhecimento perfeito da freguezia de Agoa-Preta e de seus suburbios, quem não tiver lidado com uma grande parte dos habitantes daquelle lugar, quem não estiver ao facto das necessidades daquella freguezia, póde, como o nobre deputado, combater o projeto, que se discute; mas eu, que estou muito informado de tudo isto, eu, que tenho estado por muitas e diversas vezes naquelles lugares, e que até como chefe de policia interino da comarca do Rio-Formoso, em algum tempo, tive de examinar diversas questões, e de conhecer o espirito daquelles povos, acho-me por isso muito habilitado para defender o projecto.

Entre os diversos pontos da provincia, o que merece mais nossa attenção especial he a povoação de Agoa-Preta e seus arrabaldes (*apoiados*); porque todos nós sabemos, que foi naquelle lugar, que teve principio a desastrosa guerra denominada dos Cabanos; guerra, que posto se tivesse extinguido pelos esforços do governo da provincia, e tambem pelos esforços de muitos particulares daquelle e de outros lugares, todavia ainda deixou os seus resquicios; ainda por alli habitão homens, que sem moralidade alguma, não teem duvida, á cada momento, de pegar em armas para invadir a propriedade alheia, e para praticar desatinos taes e quejandos....

O Sr. Affonso Ferreira: — E a creação do municipio evita isso?

O Orador: — Perdoe o Sr. deputado; além disto nós sabemos, pelo menos eu o sei, as estreitas allianças, as intimas amizades, que ha entre muitos membros proeminentes da opposição nesta praça e o *general* Vicente Ferreira de Paula, que se acha acampado dentro das mattas a 13 ou 14 legoas distantes da povoação de Agoa-Preta, e essas allianças estreitas, essas intimas amizades, são, por sem duvida, muito perigosas, são horribilissimas.... á povoação de Agoa-Preta, e por consequencia á provincia de Pernambuco; porque, infelizmente, essa povoação e seus suburbios he que dividem a provincia de Pernambuco da provincia das Alagôas.

Mas, Sr. presidente, o nobre deputado pergunta, se a creação de municipio na freguezia de Agoa-Preta he que póde acabar com estes inconvenientes, he que póde remediar de prompto estes males. Senhores, eu não digo, que a creação do municipio de Agoa-Preta possa acabar pela raiz com esses males já inveterados, e acabar de prompto e efficazmente; mas digo, que essa medida he um meio muito conducente, he um meio muito util e proveitoso para principiarmos essa obra, para remediarmos esse mal; porque a creação de uma villa traz comsigo a nomeação de um juiz municipal e orphãos....

Uma Voz: — Talvez vá fazer maior mal ainda.

O Orador: — Tem de crear-se uma camara municipal, de nomear-se diversos outros empregados, como delegado, etc.; e isto tudo unido ao prestigio, que traz o nome de villa, parece-me, que deve concorrer para arredar esses criminosos, esses homens, que, com promessas da opposição, ainda entreteem algumas esperanças de poderem retomar o posto, que já teem perdido. O nobre deputado argumenta, que a freguezia de Agoa-Preta não tem proporções para ser municipio; mas não está lembrado então dos factos, que teem occorrido sobre esta materia. A freguezia de Agoa-Preta está creada desde 1812, e no anno de 1835 para 1836, sendo juiz municipal e de orphãos da villa de Serinhãem o meu amigo o Sr. Herculano Gonçalves da Rocha, a camara municipal dessa villa julgou tão necessaria a creação de uma villa na povoação de Agoa-Preta, que representou sobre essa necessidade á assembléa provincial; e note-se, que já existia então o municipio do Rio Formoso; mas, era tal a necessidade que a camara representou sobre a materia, e firmou sua representação nos mesmos pontos, em que agora acabo de firmar-me. Além disto, creio, que he de grande utilidade para o paiz educar e moralisar aquella gente, offerecer garantias aos fracos contra os fortes, e sobre tudo acostumar a população baixa e ignorante daquelle lugar a obedecer as autoridades; e o meio mais conveniente para este fim, he, por sem duvida, a creação de um municipio naquella povoação.

Disse o nobre deputado, que ella não tem proporções para ser municipio. Mas, Sr. presidente, na creação dos municipios nós não devemos ter só em vista essas proporções pelo que respeita ao numero de casas, industria e riqueza dos habitantes, etc.; devemos principalmente attender para os commodos dos povos, para a necessidade de civilisa-los e moralisa-los; e estas forão, sem duvida, as rasões, que levárão a assembléa geral legislativa, ou o poder competente de então, para crear municipios nas desgraçadas, nas miseraveis povoações de Alhandra e Jacóca. E o nobre deputado póde dizer, que taes povoações estão em melhores circumstancias do que Agoa-Preta? Por certo que não.

O Sr. Affonso Ferreira: — E quem foi que creou esses municipios?

O Orador: — Fosse quem fosse, são municipios, e muito antigos..., nega-me isto?

Uma Voz: — E porque se creárão?

O Orador: — Porque se reconheceo a necessidade de civilisar os Indios, de educa-los; reconheceo-se a necessidade de avesar esses habitantes a obedecer as autoridades constituidas.

Sr. presidente, disse mais o nobre deputado, que a freguezia de Agoa-Preta he muito despovoada; e, pelo que vejo, ignora, que essa freguezia na actualidade, independentemente da emenda apresentada pelo nobre deputado o Sr. Rocha, contém de 23 á 24 engenhos; ignora, que, se deo 16 eleitores, foi por assim convir ás necessidades de politica...., do contrario poderia talvez dar vinte e cinco e mais eleitores. E de mais o que prova isto? Hoje o numero de eleitores nada prova sobre o augmento ou diminuição da população (*apoiados*); e se não, haja vista para Ouricury e Taquaritinga... (*risadas*), que davão uma oito eleitores, a outra 10 ou 12, e foi conveniente elevar esta ao numero de 90, e aquella a cento e tantos eleitores. Quem sabe, pois, se por Agoa-Preta não foi bom fazer-se sómente tão pequeno numero de eleitores? Se o nobre deputado me provasse, que Agoa-Preta justamente deo os eleitores, que devia dar, então tinha provado a sua proposição; mas isto he o que me não podem provar: logo....

O Sr. Affonso Ferreira: — Isso he argumentar com abusos.

O Orador: — Não estou argumentando com abusos; reconheço, que a povoação de Agoa-Preta não tem um numero muito grande de casas...

O Sr. Muniz Tavares: — Tambem o Cabo não tem grande numero de casas.

O Orador: — Eu lá ia: ...mas o Cabo, que he uma villa muito antiga da provincia, creada em 1813, tambem não tem mais de duas duzias de casas; e he preciso notar, que não he isso d'agora, coitada, *padece esta fome* ha muitos annos, e até se conta, que houve um capitão-general, que, indo fazer uma visita no sul da provincia, passando por alli, perguntou: que lugar he este? Disserão-lhe, que era a villa do Cabo, e elle respondeo: — pois *parece antes o cabo das villas*. Creio, pois, Sr. presidente, que por esta rasão o nobre deputado não alcança seu triumpho.

Disse mais o nobre deputado, que na povoação de Agoa-Preta não ha gente para haver jurados. Sr. presidente, a freguezia de Agoa-Preta póde dar na actualidade 30 eleitores; pois a freguezia, que póde dar 30 eleitores, não tem gente sufficiente para haver jurados? O nobre deputado que o responda; porque não fallo adiante de pessoas, que não estejão sufficientemente informadas.

O Sr. Affonso Ferreira: — Lêa a constituição, e verá que exige 200$ rs. de renda para se ser eleitor, e 400$ rs. para ser juiz de facto.

O Orador: — Concordo na differença, que apresenta; mas dahi não se segue, que isto seja argumento para provar que não ha gente para juizes de facto, e muito mais depois da emenda apresentada pelo meu nobre amigo; porque por esta emenda ficão pertencendo ao municipio de Agoa-Preta 4 ou 5 engenhos, que são realmente muito povoados.

O nobre deputado não tem conhecimento destes engenhos; mas eu, que por ahi andei, sei que elles são povoados, e depois o censo eleitoral nada tem com a qualificação dos jurados, e a tudo cresce a rasão primordial e forte, de que he preciso civilisar aquelle povo, pô-lo no costume de obedecer as autoridades constituidas, e acabar com esta alliança, com esta estreita amizade, que eu vejo todos os dias mais identificada entre o *general* Vicente de Paula (*a quem muito respeito*), e os membros proeminentes da opposição nesta praça.

Uma Voz: — Quem são elles?

O Orador: — Nós sabemos, que um desses membros, de que fallo, visitou esse *general* na cidade das Alagoas, teve com elle conversação larga.

O Sr. Cunha Machado: — Quem foi elle?

O Orador: — Não sei quem foi: dizem os jornaes, que foi o Sr Sebastião do Rego Barros, as folhas he que o dizem, e eu tenho muito medo desse *general* das mattas...

O Sr. Muniz Tavares: — E elle he general?

O Orador: — Assim se assigna, e he o *general* de que tenho mais medo (*risadas*); elle está alli de atalaia, está á espera do primeiro acceno para servir a alguem, para algum fim, e esse fim a camara, que o ajuize.

O Sr. Joaquim Villela: — Separação do Norte.

O Orador: — Não sei, Deos he quem sabe.... O nobre deputado nada disse a respeito do segundo artigo; supponho, que se não oppõe a que haja matriz em Agoa-Preta...

O Sr. Affonso Ferreira: — Concordo com o artigo.

O Orador: — Como concorda em que haja matriz, não direi mais nada, e aguardo-me para a sua replica, para eu então treplicar.

O Sr. Affonso Ferreira: — Sr. presidente, não tenho nada a accrescentar as observações, que ha pouco produzi; porque essas observações não forão combatidas pelo meu nobre amigo: o meu nobre amigo, em lugar de defender o seu projecto, em lugar de mostrar as rasões de utilidade publica, que o movêrão a subjeita-lo a consideração da casa, apresentou apenas abusos para justifica-lo; porquanto disse unicamente o nobre deputado, que a povoação de Agoa-Preta he bastantemente populosa, sem apresentar com tudo documento algum ou prova, por onde podesse justificar essa grande população; que ella póde ser elevada a municipio, embora só désse 16 eleitores; mas que rasões, repito, apresentou o nobre deputado para justificar isto? Disse apenas, que as conveniencias publicas, as necessidades da politica, e outras considerações, movêrão os habitantes daquelle lugar a apresentar 16 eleitores, quando deverião apresentar um numero mais crescido, em rasão da população. Eu não pensei, que o meu nobre amigo fizesse uma accusação tão forte, tão injusta e tão flagrante aos nossos correligionarios, aos nossos amigos, em Agoa-Preta; porque não supponho correligionarios de boa fé aquelles, que, por conveniencias de partido, se esquecem de seus deveres, e, sómente arrastados por considerações particulares, deixão de cumprir a lei, deixão de dar o exemplo de moralidade, tão necessario, para que tudo marche em ordem: fez o nobre deputado, ou não fez, uma accusação injusta aos nossos amigos da freguezia de Agoa-Preta, que para mim e tambem para o nobre deputado merecem toda a consideração e respeito?

O Sr. Rego Monteiro: — Fallou hypotheticamente, disse *poderião*.

O Orador: — Em materias dessa ordem não se deve argumentar hypotheticamente: devemos apresentar os dados necessarios e as rasões de utilidade, que nos movem á fazer isso ou aquillo, porém nunca diser-se em objecto de tanta trancedencia, que hypotheticamente se pretende justificar um projecto, quando se apresenta uma base, unica que ha, para se mostrar a inexequibilidade do que nelle se contem. Tive a honra de apresentar um dado positivo, ao menos no meu modo de entender, para mostrar, que o projecto não pode pas-

MUTILADO

sar, para mostrar a sua inexequibilidade ; este dado he o numero de 16 eleitores que deo a freguezia : o meu amigo, porém, diz, que essa base não he exacta, e sim que as conveniencias politicas forão sómente, que levárão os habitantes a diminuir o numero dos eleitores, quando a freguezia, pela sua população, podia dar muito maior numero : não entendo essa forma de argumentar; porque não me posso persuadir, que os habitantes do lugar procedessem por semelhante fórma; antes intimamente estou convencido, que elles procedêrão em regra: e outra cousa não deverião fazer, porque então merecerião toda a censura. Eu digo, que o numero de 16 he o competente para servir de base ao projecto, e o Sr. deputado diz, que elle he incompetente; porém não dá uma rasão plausivel á respeito, e sim sómente diz, que as conveniencias publicas he que o determinárão á apresentar a resolução, sem se importar, que a freguezia tenha ou não população sufficiente para ser elevada a municipio: espero que o nobre deputado justifique a sua asserção. Disse tambem o meu nobre amigo, que a maior parte da população de Agoa-Preta era de Cabanos.

O Sr. Villela Tavares : --Eu não disse isso : appello para o testemunho da assembléa.

O Orador : -- Bem: retiro, não direi nada sobre isso. Porém disse mais o nobre deputado, que era necessario elevar aquella fregezia a municipio, porque era este um meio, pelo qual se póde moralisar aquelle povo ; mas eu pergunto aos nobres deputados, como he que, não havendo os meios necessarios para se elevar a municipio essa freguezia, isso se ha de fazer ? Pergunto mais:--não ha outro meio de moralisar o povo do lugar? Não ha, na freguezia, uma força publica, um subdelegado, um parocho, professor de primeiras lettras, etc. etc. ? Só elevando-se a municipio he que se póde moralisar a população?

O Sr. Villela Tavares: -- Mas eu affirmo, que ha os meios de a freguezia ser municipio: o nobre deputado diz, que não: andamos assim em um circulo vicioso.

O *Orador* : —Não, Sr., porque nenhuma base se apresenta senão a que tive a honra de subjeitar a consideração da casa, e o nobre deputado sómente, para justificar o seu projecto, diz, que a freguezia não deo maior numero de eleitores, por conveniencias politicas dos seus amigos.

O *Sr. Villela Tavares* : -- Eu não fallei em amigos.

O *Orador* : -- Mas quem fez a eleição de Agoa-Preta forão os nossos amigos.

O *Sr. Villela Tavares* : —Não sei disso: se o nobre deputado finge ignorar algumas cousas, eu não tenho disso culpa.

O *Orador* :—Eu digo, que, não tendo base este projecto senão a que apresentei, não póde elle produzir vantagens; visto que a freguezia não tem as proporções precisas para ser elevada a municipio ; mostrei já, que não podia haver o numero sufficiente de juizes de facto, e para sustentar isso trouxe o numero de eleitores da freguezia ; porém tudo quanto se disse contra isto, foi que o numero foi menor do que devia ser, por conveniencias politicas, e que os chefes da opposição estavão ligados com os Cabanos. Sr. presidente, se o nobre deputado sabe alguma cousa a este respeito, deve apresentar a sua denuncia para a policia proceder.

O *Sr. Villela Tavares* : -- Não sou denunciante, principalmente na qualidade de deputado provincial.

O *Orador* : -- He uma cousa tão importante, que não fica desairoso a qualquer individuo o denuncia-la, dizendo taes individuos tentão contra a segurança publica : isto não fica desairoso ao nobre deputado; não ficará por isto depreciado, olhado com indignação pela população; pelo contrario, será muito respeitado por todos, porque com isso faz um relevantissimo serviço ao paiz, que não poderá deixar de ser-lhe grato.

O Sr. Villela Tavares:— Sr. presidente, o nobre deputado não respondeo aos meus argumentos, e só insistio em um, que realmente he improcedente, antes de tudo vou a elle : —o argumento he, que, dando a freguezia 16 eleitores, não póde dar numero sufficiente de jurados. Sr. presidente, os eleitores estão na rasão dos fogos, de maneira que cada 100 fogos dá um eleitor ; mas os jurados não estão na rasão dos fogos; os jurados, meus Srs., são qualificados pelo promotor publico, pelo presidente da camara, etc., na fórma da lei, segundo seu rendimento, etc. etc.; de maneira que póde haver um municipio, que dê 400 jurados , dando apenas 30 eleitores.

O Sr. Affonso Ferreira : — He verdade.

O Orador : — Então como recorre ao argumento da mingua de eleitores?

O Sr. Affonso Ferreira : -- Mas succede isso alli.

O Orador : — O nobre deputado não póde ter conhecimento sufficiente para avaliar o estado dos habitantes de uma população inteira; não póde saber de seus negocios particulares, saber, se tem ou não a renda sufficiente, etc.

O Sr Neto : -- Isso só o Sr. Figueira de Mello.

O Orador : -- O nobre deputado quiz avaliar o numero de jurados pelo de eleitores ; e, não tendo conhecimento do rendimento dos habitantes d'Agoa-Preta, impugna o projecto.

O Sr Affonso Ferreira : --Prove como tem os meios necessarios para constituir municipio, que eu voto por elle.

O Orador : --O nobre deputado, que veio disposto para combater o projecto, he que devia vir preparado com os precisos documentos para provar a sua opinião ; sabia ser esta a terceira discussão; para que não trouxe documentos, que provem a insufficiencia do lugar para villa? O que me responde a isto? Porque não apresenta os dados certos, que tem, e que mostrão, que a freguezia não tem proporções para dar o numero de jurados, que a lei quer ; o nobre deputado não fez isto, referese ao argumento da mingua de eleitores, que não he procedente, como acabei de mostrar.

O Sr. Affonso Ferreira : -- Que dados estatisticos teve o nobre deputado para formular o seu projecto? A sua mente, e mais nada.

O Orador : -- Sr. presidente, eu fui prefeito interino do Rio-Formoso; examinei aquella povoação; tenho lá ido muitas vezes; tenho mais relações, amizades com os habitantes d'aquelle lugar de que o nobre deputado; estou muito mais a par das necessidades que alli cumpre satisfazer; tenho ultimamente conversado com pessoas muito sisudas, e interessadas em promover o bem do lugar, e todas julgão de absoluta necessidade o projecto. O nobre deputado imputou-me uma cousa, que eu nao disse: primeiramente, que eu havia avançado a proposição de que os meus amigos diminuirão o numero de eleitores por assim convir aos interesses politicos; em segundo lugar, que eu dissera que a freguezia de Agoa-Preta era habitada em sua maior parte por Cabanos : está enganado o nobre deputado.

O *Sr. Affonso Ferreira*:--Eu não disse isto; e se me não entendeo. peço licença para explicar o que disse.

O Orador : — Eu não sou quem dou licença, he o Sr. presidente.

O Sr. Affonso Ferreira : — Sr. presidente, eu não sei como novamente se traz para a discussão a proposição, que acaba de ennunciar o nobre deputado; porque desde o momento, que elle declarou, que não havia dito tal, que eu tinha percebido mal, retirei o que tinha dito : não sei, pois, como de novo se apresenta a mesma proposição, quando eu já fiz declaração expressa na casa, de que retirava o que havia dito.

O Orador : -- Não me tinha lembrado disso: peço perdão, e o nobre deputado ficará contente com isto: no correr da discussão, tinha-me passado isso ; mas creio, que o nobre deputado não retirou a segunda asserção.

O Sr. Affonso Ferreira : -- Retirei.

O Orador : — Então não tenho nada a dizer: o nobre deputado retirou ambas as suas proposições, e fica em pé o argumento, que apresentei quanto á necessidade de civilisar aquelles povos, além de outros que sustentão o projecto.

O Sr. Aonffonso Ferreira: —Mas aonde estão os dados estatisticos ?

O Orador : — O nobre deputado tambem não tem dados estatisticos para provar a sua asserção.

O Sr. Affonso Ferreira : — Demore o projecto, que eu lh'os apresentarei.

O Orador : —Devia vir preparado para a discussão. Mas ia esquecendo-me de uma materia muito interessante: veja V. Exc. como he bom haver opposição;...

O Sr. Affonso Ferreira : — Ao projecto só.

O Orador : —...porque, se não a houvesse, não diria eu algumas cousas, que o nobre deputado deseja saber; mas, como o nobre deputado faz opposição ao projecto, não ha remedio senão dizer estas cousas. Sr. presidente, o nobre deputado me pede, que denuncie as intelligencias e essas estreitas amizades, que ha entre os membros influentes da opposição nesta praça e Vicente Ferreira de Paula, e seus correligionarios; de maneira que o nobre deputado, que he o chefe de policia da provincia, parece não saber, parece ignorar mesmo, que Vicente Ferreira de Paula he um forte correligionario da opposição.

O Sr. Affonso Ferreira : -- Não sei: ouço diser, e vejo nos jornaes.

O Orador : -- Pois o nobre deputado não sabe que na freguezia de Agoa-Preta e limites da freguezia de Una, installou-se uma sociedade com o nome de *União*, para a qual forão convidados diversos habitantes daquelles lugares, e o *general* Vicente de Paula?

O Sr. Affonso Ferreira : -- Pedi informações officiaes ao subdelegado, ainda m'as não deo.

O Orador : — O nobre deputado pedio informações, e eu posso dizer-lhe, que os subdelegados de Barreiros e Una fallárão commigo, estão ao facto deste negocio, e brevemente mandarão ao nobre deputado as informações convenientes.

O Sr. Affonso Ferreira : -- Terei nisso muito prazer.

O Orador : — O nobre deputado ignorava isto; pois eu sei de tudo: sei qual foi o membro commissionado para installar essa sociedade; sei até, qual he a maior parte de seus membros, e por isso julguei conveniente apresentar o projecto para obstar ao progresso deste mal; porque, passando a povoação de Agoa-Preta á municipio, nomeando-se para alli delegado e subdelegado, havendo camara municipal, que zele cuidadosamente os interesses do municipio, um juiz municipal, que processe criminosos, uma tal sociedade ha de arripiar a carreira.

O Sr. Affonso Ferreira: -- E porque não cumpre o municipio do Rio-Formoso com seus deveres ?

O Orador: — O nobre deputado quer saber tanta cousa ! O nobre deputado, que he chefe de policia, não sabe, que o municipio do Rio-Formoso está abandonado áquelles, que forão outr'ora donos das terra, salvas pequenas excepções? Pois, quando receber as participações officiaes, saberá que com effeito no Rio-Formoso formárão tambem um principio de *mulinote*, e eu não sei se este desembarque de escravos, que agora se pretendeo dar em Porto-de-Gallinhas, será resultado da installação dessa sociedade ; porque creio, que a sociedade entre outras cousas, que tem a fazer, dará tambem seu desembarque de escravos.

O Sr. Joaquim Villela : -- He um ramo de industria (*ironicamente.*)

O Orador : -- Ao menos uma folha, que aqui apparece chamada o *Nazareno*, diz , que a policia está cortando os braços á agricultura, está obstando ao progresso da civilisação da provincia, porque apprehendeo esses escravos: donde, pois, concluo, que essa sociedade, que tem por fim augmentar os braços da agricultura e promover a industria, necessariamente ha de promover tambem o desembarque de escravos. Está o nobre deputado contente com estas informações ? Se está contente paro aqui : se quizer mais algumas, estou prompto a dá-las.

O Sr. José Pedro : -- Pedi a palavra, sobre ordem, para propôr o adiamento deste projecto da maneira seguinte :

« Requeiro que fique adiado o projecto, até que se « trate da lei do orçamento. -- *José Pedro.* »

Apoiado entra em discussão, conjunctamente com o projecto.

O Sr. Peixoto de Brito : -- Principiarei combatendo a ultima cousa, que se apresenta na mesa, que he o adiamento. Sr. presidente, o adiamento deste projecto até que se apresente na casa o projecto do orçamento, me parece bem semelhante a outros adiamentos, que se teem apresentado neste sentido; pelo menos me permitta o nobre deputado autor do adiamento, que eu faça meu juizo acerca de suas intenções : quer elle sem duvida, que na lei do orçamento se consigne uma quantia igual aquella, que he autorisada pelo projecto para ser despendida com a elevação da freguezia de Agoa Preta a municipio, ao menos de momento não posso atinar com outra rasão. Srs., nas divisões quér de freguezias, quér de municipios, ha uma marcha ordinaria, que rigorosamente se deve seguir, e ha uma outra, porém que he um pouco extraordinaria : a marcha ordinaria nas divisões se não teem seguido até hoje, pela impossibilidade em que tem estado a assembléa provincial, de obter os dados precisos para essa marcha ; he innegavel, que sem uma estatistica da provincia, sem o censo da população, e outras informações, que devem concorrer para as divisões, ellas não se podem fazer convenientemente, ou pelo menos as que se fizerem se hão de resentir de muitas difficuldades e de muitas faltas; mas este inconveniente até hoje não tem obstado a assembléa de fazer as divisões ; ella tem procurado remediar esta falta, por meio de informações de pessoas entendidas, de pessoas que sabem os lugares e os limites, por onde devem fazer-se as divisões, estas regras eu creio que estão executadas com a apresentação do projecto; porque o nobre deputado autor deste projecto alguma cousa disse a respeito, que me parece valioso, e o nobre deputado autor da emenda tambem a apresenta de maneira que eu não vi fosse ella contestada. He verdade que o projecto esta um pouco fóra dessas mesmas regras, que a assembléa tem seguido; digo que esta fóra dessas mesmas regras, porque ha uma rasão particular, que he toda de conveniencia, qual a de se crear um municipio naquelle lugar como meio de civilisação, como meio de chamar a população para alli, ainda que a actual não seja sufficiente, como um meio de proporcionar aos povos daquelle lugar todas as commodidades de um municipio.

O Sr. Vilella Tavares: -- E como meio de prevenir muitos males.

O Orador: -- Srs. , o projecto traz mais outra conveniencia, qual a de evitar, não digo, a guerra, mas os effeitos da guerra : todos por certo se lembrarão da despeza horrorosa, com que se onerou a provincia no tempo da guerra de Panellas, assim como das despezas, que ultimamente se teem feito; porque todos sabem quanto avultados não forão os dispendios nos ultimos movimentos : por conseguinte, me parece, que este projecto he um daquelles, que se devem adoptar, ainda mesmo preterindo-se as formulas ordirias, ainda mesmo preterindo-se uma ou outra informação, que se póde obter com uma maior distancia de tempo, e que poderá attender-se emendando a lei; e portanto não ficarão desprezadas essas informações. O argumento, que me pareceo com algum peso no animo dos nobres deputados, foi que aquella freguezia apenas dava 16 eleitores, e a desconfiança de não haver numero de jurados sufficientes para constituir um municipio : ora, como este argumento me pareceo a base da opinião dos nobres deputados, me levantei principalmente para combatê-lo com rasões tiradas de lei. O art. 223 das instrucções da reforma do codigo do processo, que he a que manda crear o tribunal dos jurados.....

O Sr. Affonso Ferreira: -- Não tem força de lei.

O Orador: -- Seja tudo pelo amor de Deos! e o nobre deputado como chefe de policia não a executa?

O Sr. Affonso Ferreira : -- Não tem força de lei.

O Orador: -- Não respondo a esse argumento. Dizem as instrucções o seguinte, no art. 223,-- em cada termo, -- em que se apurar o numero de 50 jurados para cima, haverá um concelho de jurados. *Quando se não apurar esse numero, reunir-se-hão dous ou mais termos para formar um só concelho.* Nesto ultimo caso, os presidentes das provincias designarão o lugar em que o mesmo concelho e a junta revisôra deverão reunir-se.

O Orador: (continuando). -- Ora, já se vê, que os mesmos legisladores reconhecêrão, que ha municipios, que poderão existir sem ter numero sufficiente de cidadãos para formar um concelho de jurados ; tanto assim que mandarão reunir dous ou mais municipios para esse fim : logo, esta rasão da falta de jurados, que se apresenta como rasão valente para arredar a approvação do projecto, desappareceo a vista da lei.

O Sr. Villela Tavares : -- A freguezia dá mais de 70 jurados.

O Sr. Affonso Ferreira : -- Não dá nem 30.

O Orador : -- Acerca do argumento tirado do pequeno numero de eleitores, o nobre deputado autor do projecto respondeo a isto da maneira a mais clara possivel : a qualificação dos jurados nada tem com a qualificação de eleitores ; para uns se deve dar o censo, para outros o rendimento.

Muito se tem divagado na discussão ; muita cousa se trouxe, que nada tem com o projecto ; sobre o que nada direi, limitando-me a estas pequenas observações, que são as que bastão para sustentar o mesmo projecto em terceira discussão. Voto pelo projecto, e pela emenda.

O *Sr José Pedro* : -- Sr. presidente, parece-me, que ha uma tal ou qual falta de prudencia da minha parte em requerer mais adiamentos a respeito de projectos, que dizem respeito a despeza; porque a vista das considerações, que hontem apresentei acerca de um igual adiamento, era de esperar, que esta casa pelo menos apoiasse o requerimento, que nessa occasião fiz, para que fôsse discutido; o que não tendo feito, para ser consequente não o devia fazer agora; mas como o apoiou, e já se o tenha impugnado, eu direi alguma cousa a este respeito. Eu hontem vi passar nesta casa a autorisação para se despenderem 25 contos de réis *desde já*, sem que se designasse a rubrica do orçamento vigente, por onde se devia fazer essa despeza. Na minha fraca opinião, estou persuadido, que esta lei não póde de maneira alguma ser executada.

O *Sr. Muniz Tavares*: -- Não se póde fallar contra o vencido.

O *Orador* : -- Não fallo contra o vencido; quero sustentar uma opinião, que sigo, e que hontem não pude sustentar ; porque fui interrompido com os apartes.

O *Sr. Presidente* : -- Já passou a occasião, não póde faze-lo agora.

O *Orador* : -- Pois eu não posso apresentar e sustentar principios, que podem applicar-se a uma discussão passada , assim como á que nos occupa actualmente ? Eu não posso sustentar rasões, que, servindo para a discussão de hontem, servem para a de hoje ? Creio, que sim.

Sr. presidente, eu estou convencido, que decretar uma despeza extraordinaria sem designar-se a rubrica d'onde deve ella sahir, uma vez que nos cofres publicos não hajão sobras, ou que, havendo, estejão applicadas, essa despeza não póde ser executada, e he por isso, que impugno projectos da natureza deste. Eu entendo, Sr. presidente, que, quando se decreta uma despeza extraordinaria, e se não consiguão os fundos para a sua realisação, não importa isto o arbitrio para despender-se das quantias especialisadas na lei do orçamento ; se assim fôsse, destruida estava a melhor garantia da contabilidade publica, e aquellas, que nos offerecem as especialidades das despezas, em relação as necessidades publicas, garantias muito importantes no systema representativo. Se o governo podesse a seu arbitrio dispensar ou alterar qualquer despeza decretada na lei do orçamento, além do risco, que este arbitrio acarreta a muitos respeitos, ficaria destruida a disposição constitucional, que nos da a attribuição de fixarmos a despeza publica. Somos nós, que avaliamos o numero e importancia das necessidades publicas, pelas diversas especies de despezas na lei do orçamento; só nós, pois, podemos supprimir, ou alterar estas despezas, se assim o permittirem as necessidades publicas, que ellas representão. Por estas rasões fica claro, que uma lei, que autorisa uma despeza sem dizer, quaes os fundos, que a devem satisfazer não póde ser executada: o projecto, que se discute esta nestas circumstancias, a passar como esta, não tera execução; e para que a tenha convem, que seja adiado, até que se trate da lei do orçamento; porque he nessa occasião, que se podera conhecer se sera possivel a despeza, nelle mencionada, visto que a receita não póde exceder, como não tem excedido até hoje as despezas ordinarias. Eu perguntaria ao nobre autor do projecto donde tirariamos o dinheiro preciso para esta despeza, quando tivesse de ser feita este anno, ou no anno seguinte? Eu não sei, e muito me admiro, que o nobre deputado, meu collega na commissão de fazenda, impugnasse o meu requerimento, quando elle tem de vêr-se em grandes embaraços, quando houver de organisar o projecto da lei do orçamento.

O Sr. Villela Tavares : -- Eu he, que me devo admirar.

O Orador: -- Se o nobre deputado se póde admirar, tambem eu posso : temos por certo de achar embaraços grandes, quando tratarmos de confeccionar a lei do orçamento, visto que temos de attender as reclamações dos arrematantes dos impostos, que muito teem diminuido por causa da grande secca, que temos soffrido ; reclamações, que eu creio, não ha um membro desta casa, que duvide, que hão de ser attendidas necessariamente, seja em que importancia fôr; salvo se os nobres deputados querem sustentar principios contrarios aos que devem regular a renda publica ; se querem que ella venha, não do que deve dar cada individuo na rasão dos seus reditos, excepto aquelle necessario para a satisfação das suas necessidades, e sustentação e augmento dos seus capitaes, mas sim em desproporção das rendas dos particulares, e ainda mesmo com o sacrificio de todos os seus capitaes, embora a impossibilidade absoluta de continuarem alguns com a sua industria, e as suas familias fiquem na indigencia.

Um Sr. Deputado : — Quem sabe se a reducção se fará.

O Orador : -- Eu digo, que a assembléa não deve decidir o contrario ; porque nós sabemos, que por causa da secca muito tem diminuido a renda desses impostos ; e a não se querer que ella seja completada com a fortuna dos arrematantes, o abate reclamado, ou um qualquer, deve ser feito.

O Sr. Neto: -- Conforme.

O Orador : -- Acabo de responder a isto, e o nobre deputado continúa a dizer conforme. Sr. presidente, esta reclamação he relativa a dous annos ; importa, portanto, em uma quantia muito consideravel ; importa em 122:000$000 rs. Hontem passou nesta casa uma despeza de 25 contos ; ha mais um projecto, que, á passar, fara uma outra despeza extraordinaria, de não menos de 50 contos: tudo isto somma uma despeza de 200 contos, além da ordinaria, comprehendida nas leis do orçamento, e isto sem esperança de augmento de renda, e talvez com a certeza de sua diminuição, por causa da secca, que temos soffrido, e que ainda soffremos : á vista disto me parece, perdôe-me a assembléa, que ha uma inconsideração da nossa parte em fazer leis desta natureza.

Vozes : -- Obrigado, obrigado.

O Orador : -- Não ha facto consummado : não posso offender os Srs. deputados, a não ser que se repute offensa qualquer impugnação feita ao projecto. Senhores, a despeza do pessoal não póde ser deferida sem constituir-se uma divida, que pesara sobre os cofres publicos : as despezas extraordinarias, portanto, só podem (visto não haverem sobras) ser feitas da verba da despeza com o material ; mas esta verba tem sido orçada, ao mais, em 200 contos, dos quaes apenas se teem gasto 140 contos, por não haver mais dinheiro, sendo 70 em reparos das obras existentes, para obras novas fica muito pouca cousa : e he essa quantia que se quer destinar para um milhão de cousas ! Não sei como isso possa ser.

Não ha dinheiro, Sr. presidente ; adie-se, portanto, o projecto, para a commissão ver, se he possivel, que se attenda á essa despeza : tanto mais isto he preciso, quanto sabemos, que ha muitas pretenções desta natureza ; ahi esta uma do Sr. bispo. Elle pede uma quota para a coadjuvação da obra da matriz de S. José, e reputa uma das necessidades mais importantes da provincia. O vigario desta freguezia tambem empenha-se neste pedido, e acaba de dizer-me, que por ahi anda um cadaver pelas portas das outras igrejas, sem o quererem receber ; o que não succederia, se houvesse matriz.

Sr. presidente, adie-se o projecto, para vermos o que he mais urgente : eu sei que me acho num cahos completo com essas exigencias ; desejo safar-me delle, e por isso proponho o adiamento.

O Sr. Peixoto de Brito: --Não he para admirar, que eu esteja em contraposição as ideias do nobre deputado : as nossas intelligencias são distinctas: he, pois, muito possivel essa contraposição. Sinto todavia, que sendo membro da commissão, tenha de não concordar com o nobre deputado acerca dos objectos, que hão de fazer parte dos nossos trabalhos ; tenho outro sentimento e provém da increpação um pouco grave, feita a commissão, quando se disse, que ella obrava inconsideradamente acerca de um objecto, que já passou em primeira discussão sem reflexão alguma, nem ainda as reflexões do nobre deputado ; que passou em segunda discussão, e que se acha em terceira discussão; um trabalho quasi a concluir-se : não he possivel que em uma reunião de legisladores se faça um trabalho desta natureza inconsideradamente.

O *Sr. Mello* :--Possivel he, mas não he provavel.

O Orador : -- Sr. presidente, o ponto principal da argumentação do nobre deputado, he que se não póde legislar, autorisando qualquer despeza, sem que primeiro se tenha organisado a lei do orçamento : temos duas consequencias; a primeira he a omnipotencia dada a commissão de fazenda e orçamento, tão grande, que eu, como membro dessa commissão, como homem, que tenho gosto em mandar alguma cousa, declaro que recuso ; a segunda he, que a assembléa não podia dar um passo, porque de ordinario os trabalhos, que nos occupão, trazem sempre a necessidade de uma despeza maior ou menor : e como, para assim dizer, o costume de todos os parlamentos he ser a lei do orçamento a ultima, porque he o resumo de todos os trabalhos, nada poderiamos fazer, subordinando as materias a lei do orçamento.

Senhores, o nobre deputado, em materia de finanças e de orçamento, tem summa habilidade; mas tem um rigorismo tal, que eu não posso ir com elle ; porque em todas as sciencias os progressos apparecem todos os dias, e he preciso não adoptar todos esses progressos, todas essas doutrinas novas, para não soffrer as consequencias ; porquanto nós mesmos temos visto o prejuizo, que tem sobrevindo do systema dos exercicios findos, adoptado com um afan extraordinario, porque era medida nova ; he preciso diminuir um pouco do rigor dos principios na adopção de novos systemas, principalmente em objectos muito simples, como he uma lei de orçamento provincial.

O Sr. Villela Tavares : -- He uma quantia tão pequena, são apenas cinco contos de réis.

O Orador : -- Disse o nobre deputado, que a commissão se ha de achar em grandes embaraços, por causa das grandes despezas, em um anno, em que não póde deixar de apparecer um deficit nas rendas publicas : estou que sim ; mas estou certo, que com algum trabalho, alguma combinação, alguma diminuição na despeza, mesmo com a demora do pagamento de algumas, se podera obter esse quantitativo, que he apenas de vinte e cinco contos de réis: e de mais, entendo, que, se fosse necessario, já não digo deixar de fazer essa indemnisação aos arrematantes, ja não digo paralisar algumas obras, mas mesmo deixar de pagar ordenados a empregados, o devia fazer (*apoiados*) para occorrer a esta despeza : o *desde já* autorisa o administrador da provincia para despender esse dinheiro *desde já*, he o que quer dizer : nós, na lei do orçamento, podemos inserir um artigo, revogando aquelle, que a lei existente estabeleceo, e que foi feito pelos individuos, que ja olhavão para o futuro : elle teve por fim principalmente embaraçar a acção da administração publica, tanto que contra todas as regras estabelecidas até então nas differentes leis dos orçamentos anteriores, que sempre autorisarão os presidentes a despender as sobras em outros objectos, que julgassem necessarios, a lei vigente determinou o contrario, com o fim de embaraçar a acção da administração publica. Revogado isto, damos, por assim dizer, dinheiro a administração.

O Sr. José Pedro : -- E aonde estão as sobras ?

O Orador : -- As sobras ! ! Sr. presidente, esta não he a discussão do orçamento; para lá he a discussão das sobras ou não sobras : eu creio, que tenho demonstrado de maneira muito evidente, que se não póde seguir o systema do nobre deputado, que he não fazer a assembléa cousa alguma, não determinar acto algum legislativo, sem que se discuta a lei do orçamento, dando assim uma omnipotencia a commissão de fazenda , que eu não acceito.

O Sr. Rego Monteiro : -- Nem eu.

O Orador : -- Fica a commissão sobre tudo: por conseguinte, eu voto contra o adiamento, e voto a favor do projecto, e da sua emenda, em terceira discussão.

O Sr. José Pedro : -- Eu pedi a palavra para responder ao nobre deputado, que acaba de fallar, e que he meu collega na commissão de fazenda; por isso que elle tirou illações contrarias dos principios, que ennunciei : eu não disse, que a assembléa não podia em regra tratar de projectos, que dissessem respeito a despezas, que não fossem as comprehendidas na lei do orçamento, sem que se tratasse desta lei, não disse tal ; o que eu disse foi, que qualquer despeza extraordinaria não podia ser decretada, sem que se consignassem os fundos precisos para a sua realisação, ou que se mencionasse a rubrica da lei do orçamento do anno vigente, quando tivesse ella de ser executada neste anno; e que, a ter execução no anno financeiro futuro, como me parece, que deve acontecer

com o projecto, que se discute, tendo de fazer-se a leido orçamento para esse anno, e não se podendo contar, que, attendidas certas e indispensaveis despezas, hajão sobras, convinha, e era prudente adiar o projecto até essa occasião, em que se poderá conhecer, se ha ou não dinheiro para a sua realisação; seguindo-se, do contrario deste proceder, o risco de ficar esta lei sem execução, quando não se podesse dar o dinheiro, que ella exige, por absolverem toda a renda provincial necessidades mais urgentes. Quando a assembléa estiver convencida, que não ha deficiencia de renda, e que podem haver sobras,depois de attender as despezas ordinarias e indispensaveis, então não haverá embaraço em legislar sobre despezas, embora não se tenha tratado da lei do orçamento; mas, no estado excepcional, em que nos achamos, não convem ir augmentando por leis especiaes a despeza publica, e isto em uma somma tão consideravel.

O Sr. Peixoto de Brito: -- Ao bom senso da assembléa toca attender a isso tudo.

O Orador: --A despeza decretada nos projectos em discussão e approvados, sem contar o abate dos arrematantes, monta em 80 contos de réis ou mais; o abate pedido anda por 122 contos; o que faz tudo mais de 200 contos: e tendo nós de renda menos de 600 contos, devendo a despeza com o pessoal ser necessariamente feita, porque constitue uma divida, não se fazendo, não devendo as obras publicas, que existem feitas, deteriorarem-se, por falta de concertos e reparos, he claro, que taes novas despezas não podem ter cabimento agora. Portanto, não estabeleci como regra, que nas circumstancias ordinarias se seguisse o que disse; refiri-me ás circumstancias extraordinarias, em que estamos: e certamente o nobre deputado, que se ha de reunir commigo para fazer o projecto de orçamento, verá os embaraços, em que se colloca, salvo, se o nobre deputado quer, que a rubrica das obras publicas carregue com toda essa despeza extraordinaria, embora não sejão attendidos a continuação das obras e os concertos das existentes.

O *Sr. Villela Tavares*: -- E a machina do Derosne?

O Orador: -- Sr. presidente, o nobre deputado, que me respondeo, quiz lançar sobre mim um ridiculo...

O Sr. Peixoto de Brito: -- Não quiz tal: eu fallo sempre com severidade.

O Orador: -- O nobre deputado disse, que eu queria, que se désse uma grande omnipotencia á commissão de fazenda: o nobre deputado arredou de si essa omnipotencia, o Sr. Rego Monteiro tambem a não quiz, de maneira que eu só he que a quero! Pois saiba o nobre deputado, que eu muito estimaria não ter sido nomeado para tal commissão, para não me ver nos embaraços, em que me acho.

O Sr. Peixoto de Brito: -- Não podia ser dispensado de uma commissão tão importante.

O Orador: -- Sr. presidente, eu proponho o adiamento, por amor da boa ordem dos trabalhos, por causa das circumstancias, em que se acha a provincia, e porque não quero, que a lei fique em lettra morta: a assembléa resolverá o que mais conveniente lhe parecer.

O Sr. Affonso Ferreira: -- A assembléa geral talvez dê o supprimento.

O Orador: -- O nobre deputado lá esteve o anno passado, sabe o que conseguio-se a este respeito. Em fim, Sr. presidente, eu não prestarei o meu voto para uma lei,que me parece, não será executada, por falta de dinheiro.

O Sr. Joaquim Villela: — Sr. presidente, eu pedi a palavra para fallar depois do nobre deputado, e pelas rasões, por elle expendidas, vejo, que o que se póde concluir he, que elle deve votar contra o projecto, por isso que entende, que nós não podemos ter meios de occorrer ás despezas, que o projecto apresenta: logo, o adiamento não tem utilidade alguma. O nobre deputado, se está convencido de que não ha quota sufficiente para occorrer á essa despeza, deve votar contra o projecto; porque o adiamento, como eu vou demonstrar, não consegue o fim, que o seu autor teve em vista; porque, para se saber quaes são as despezas, que ha a fazer, he preciso saber quaes são as decretadas....

O Sr. José Pedro: — Já se sabe quaes são as decretadas nos annos anteriores.

O Orador: — Não fallo das constantes, fallo destas, que a assembléa vai fazer. Quer o nobre deputa-do, que adiemos o projecto, até que se discuta a lei do orçamento para alli se attender á esta despeza; mas, se esta despeza não foi decretada ainda, como attender-se? Ha de dizer-se = tanto para tal despeza, se assembléa a approvar?

O Sr. José Pedro: — Attende-se, no caso que hajão sobras.

O Orador: — Se o adiamento passasse, seguir-se-hia, que a despeza do projecto não podia ser attendida, e então haveria um absurdo; porque não se póde decretar receita para uma despeza, que póde não ser approvada.

O Sr. Peixoto de Brito: — O nobre deputado, supponho, queria introduzir a materia do projecto na lei do orçamento como emenda.

O Orador: — Eu vejo, que o nobre deputado segue como regra fixa o propôr o adiamento de todo o projecto, que trata de despeza publica: se se trata de soccorros publicos, pede o adiamento; se se trata da força policial, pedirá o adiamento; e quer que na lei do orçamento se ventilem todas essas questões; mas, sendo o estylo de todos os parlamentos primeiramente determinar as despezas para depois attende-las no orçamento, como tenho visto fazer sempre, e ainda ha pouco na assembléa geral, quando se tratou de votar soccorros para o Ceará, voto contra o adiamento.

O Sr. Nogueira Paz: — Sr. presidente, eu pedi a palavra para justificar o meu voto; porquanto, tendo eu votado pelo requerimento de adiamento, e achando-me inclinado a votar a favor do projecto, não quero, que se me supponha em flagrante contradicção.

Eu, Sr. presidente, votei pelo requerimento do adiamento, porque queria que elle se discutisse, visto que o nobre deputado, que se acha daquelle lado, disse, que tinha documentos, com os quaes comprovava a não utilidade da medida; mas agora, estando, como já disse, resolvido a votar pelo projecto, porque reconheço, que elle he de utilidade publica e particular, e contra o requerimento de adiamento, visto querer seu autor prolonga-lo por muitos dias, não quero por isso mesmo concorrer, para que, pelo meu voto, deixe de passar a medida offerecida no projecto. Voto, portanto, contra o adiamento.

Julgada a materia discutida, he o adiamento rejeitado, sendo approvado o projecto com a emenda do Sr. Rocha.

He approvado em terceira discussão o projecto n. 7, que cria uma villa na povoação do Exú.

Approvão-se em segunda discussão os projectos ns. 3 e 9, dos quaes o primeiro marca os limites da freguezia de Una, e o segundo eleva a força policial a 600 praças.

Passa-se á segunda discussão do projecto n. 6, que transfere a séde da villa do Cabo, instaura a freguezia de Pasmado, e supprime a de Maranguape.

Entra em discussão o art. 1.°

O Sr. *Muniz Tavares*: — Antes de entrar na discussão deste artigo, desejava saber, se he permittido em segunda discussão fallar em cada um dos artigos em geral.

O Sr. 1.° Secretario lê o seguinte artigo 117 do regimento:

« Na segunda discussão debater-se-ha cada artigo do projecto de per si, etc. »

O Orador: — Isso não obsta a que se discuta o projecto em geral, e se vote separadamente; porém, como V. Exc. assim determinou, tratarei sómente do primeiro artigo. Quando pela primeira vez fallei a este respeito, declarei, que, não tendo este artigo connexão alguma com os outros, contendo elle materia muito diversa, podia ser tratado em separado, e não prejudicar o adiamento, que então se requeria. Daqui poderá a assembléa ter collegido, que eu não me opponho a este artigo; e, de facto, não me opponho, porque reconheço a sua utilidade. Recordo-me, que, quando, no tempo do capitão-general Caetano Pinto, foi erecta a povoação do Cabo em villa, não houve quem não dissesse, que a lembrança tinha sido muito infeliz; a povoação era muito mesquinha, pelo diminuto numero de suas casas, e por consequencia de moradores; a povoação era isolada, mui distante da estrada real, sem os commodos necessarios á vida, e assim se tem conservado; quando, pelo contrario, já naquelle tempo a povoação de Nossa-Senhora-do-O' offerecia maiores vantagens, estava bem collocada, e tem ido em augmento: por consequencia, julgo, que o artigo póde passar.

Submettido á votação, he approvado.

O Sr. Presidente declara em discussão o art. 2.°

O Sr. 1.° Secretario lê a seguinte emenda:

« No final do art. 2.° diga-se = Dahi, em rumo do Norte, servirá de limites com a freguezia de S. Lourenço de Tejucupapo o rio Itapiruma, desde sua nascença até o lugar de sua confluencia com o riacho Arataca, buscando pelo Leste o ponto de partida. Paço da assembléa provincial de Pernambuco, 17 de março de 1846.

Cunha Machado. »

Apoiada, entra em discussão.

Não havendo quem peça a palavra,

O Sr. Presidente submette á votação a emenda e o artigo, que são approvados.

Entra em discussão o art. 3.°

O Sr. Muniz Tavares: — Sr. presidente, passou o 2.° art., e a assembléa julgou, que não precisava de informações, estava certa do bem espiritual, que ia fazer, supprimindo aquella freguezia. Agora, que trata-se do 3.° artigo, não devo occultar a minha sorpreza, vendo, que uma parte da freguezia supprimida passa para a freguezia de Iguarassú.

Vozes: — Ha uma emenda.

O Orador: — Bem, desejo ouvi-la. He, em verdade, bem extraordinario dar-se uma porção de freguezia a um vigario, que consta-me achar-se pronunciado por nada menos do que acoutar assassinos. Um padre, que acouta assassinos, não he de certo o mais proprio para cura de almas: estou convencido, que essas ovelhas, destacadas da freguezia supprimida, não ficaraõ muito contentes em estar debaixo da direcção de tal padre.

O Sr. Neto: — E esse padre está em exercicio?

O Orador: — Não; mas assim mesmo não convém: lêa-se a emenda, que desejo saber o que ella contém.

O Sr. 1.° Secretario lê a seguinte emenda:

« Ao art. 3.° — Depois das palavras -- a parte daquella freguezia -- substitua-se -- que fica ao Occidente da estrada real até o rio Paratibe; e pertencerá á freguezia da Sé de Olinda aquella parte da extincta freguezia, que fica ao Oriente da dita estrada. Fica de ora em diante pertencendo á freguezia de S. Pedro Martyr de Olinda o territorio, que fica ao sul da estrada do Forno-da-Cal, em seguimento á povoação do Bebiribe, e dahi pela estrada, que vai ter á Cruz-das-Almas, seguindo a estrada, que vai ter á cidade de Olinda — *Faria*. »

Apoiada, entra em discussão.

Não sendo impugnada, he approvada, juntamente com o artigo, na parte, em que a emenda o não prejudica.

Entra em discussão o art. 4.°

O Sr. Villela Tavares: — Sr. presidente, eu não posso votar por este artigo; porque entendo, que a assembléa provincial vai usurpar um direito: diz o projecto:

« O parocho da extincta freguezia de Maranguape passara para a de Pasmado, independentemente de concurso, &c »

Uma voz: — Assim succedeo com o padre Christovão.

O Orador: — A assembléa assim tem procedido; mas eu julgo, que a assembléa tem procedido mal: quando se divide uma freguezia, póde dar-se ao parocho da freguezia dividida a opção, porque elle tem direito de ficar em uma ou outra parte da freguezia, pois que toda ella era sua; mas, quando se supprime uma freguezia, e se cria uma outra, entendo que ha ahi um direito de apresentação, direito, que não póde ser exercido pela assembléa provincial: portanto o parocho da freguezia supprimida, que fique com a congrua, que não lhe podemos tirar, mas va a novo concurso com outro qualquer padre, se pretender o beneficio da nova freguezia; porque esse concurso he de lei geral, ninguem póde dispensa-lo, e he pouco decente, que a assembléa provincial, que deve dar o exemplo de respeito á legislação geral, seja quem pretenda invadi-la, usurpando direitos alheios. Voto, pois, contra este artigo: o parocho, que fique com a congrua; e, se quizer a freguezia, vá oppôr-se a ella, se não, a thesouraria que carregue com mais essa despeza. Proponho, assim, a suppressão do artigo; e neste sentido mando á mesa o seguinte requerimento:

« Supprima-se o art. 4.° — *Villela Tavares.* »

Apoiado o requerimento, entra em discussão.

O Sr. Muniz Tavares: — Sr. presidente, pretendia pedir a palavra, antes que o meu nobre amigo o Sr. deputado, que acaba de fallar, á tivesse pedido; e era para propôr o mesmo, que elle propoz, a suppressão do artigo. Eu sou o primeiro a reconhecer as boas intenções do autor deste artigo; não posso deixar de louva-lo: elle reflectio, que, privando-se um ecclesiastico de um beneficio, que possuia, não por ter commettido a menor culpa, mas por assim convir ao bem publico, merecia alguma indemnisação: e que nenhuma era mais accommodada do que o introduzi-lo na posse dessa freguezia, que se vai erigir. O nobre deputado não consultou senão o seu coração; mas não reflectio sobre as leis canonicas, esqueceo-se, que não se estende até ahi o nosso poder: nós creamos empregos; mas não nomeamos: não tratamos aqui de individuos; se o emprego he civil, toca ao presidente nomear a pessoa, que deve occupa-lo; se he beneficio ecclesiastico toca ao diocesano provê-lo interinamente: nem elle póde apresentar como collado a qualquer ecclesiastico; para ser collado he necessario que haja concurso, que depois o soberano, como padroeiro da igreja do Brasil, o faça apresentar. Se me disserem, que este artigo he como uma recommendação, para que esse pobre padre entre logo na igreja, que se vai erigir, receio, que tal recommendanção lhe faça mais mal do que bem.

O Sr. Neto: — A assembléa manda, não recommenda.

O Orador: — Não duvido: mas lembro-me, que algumas vezes, quando a assembléa geral tem decretado a suppressão deste ou daquelle emprego, tem recommendado ao governo, que tenha attenção para, quando vagar outro emprego, provê-lo com aquelle que servia o emprego supprimido, para não augmentar a despeza; mas eu não considero este artigo como recommendação, considero-o como imperativo; como tal julgo, que póde suscitar conflicto de jurisdicção, o que em todo o caso devemos evitar: por consequencia, voto pela suppressão proposta.

O Sr Peixoto de Brito: — Sr. presidente, eu não me opponho á medida, que a assembléa quizer tomar; se ella reconhece, que o que se tem feito até agora tem sido um erro, tem sido um excesso das attribuições das assembléas transactas, quando legislárão a respeito de freguezias, seguindo-se o que se acha determinado no projecto actual, bom será mesmo, que se mude de opinião. Sem embargo, eu apresento o que sei a respeito, e he; que não ha uma só lei a respeito de divisões de freguezias, que nella se não contenha, ou a disposição de opção, ou a determinação de ir o parocho, cuja freguezia foi supprimida, para a nova freguezia, que he erecta, ou finalmente a preferencia a qualquer freguezia, que vagar, quando não a haja vaga; isto he o que se vê em todas as leis provinciaes, em todas, sem haver excepção em uma só. Aqui está a primeira, que versa ácerca da materia, e que permitte a opção; foi isto quando houve essa clamorosa suppressão da fregnezia da Varzea no anno de 1837, aqui está a lei n.° 44: — aqui está outra, que se refere a hypothese, que eu figurei, de haver suppressão de uma freguezia, e ficar o parocho sem freguezia, dando-se-lhe a preferencia a qualquer que vagar independente de concurso, lei n.° 65; aqui está outra especie identica na lei n.° 75, etc.; emfim, em toda a legislação tem-se sempre apresentado a opção, a preferencia para aquella, que vagar, e tem-se executado esta determinação da assembléa: por consequencia, já se vê, que a pratica constante da assembléa he esta, e já se vê, que o Exm. bispo accedeo a essa pratica, nunca duvidou desse direito da assembléa; tanto que o vigario de Pasmado passou para vigario em Pajeu-de-Flores, sem nova apresentação: logo, o diocesano reconheceo, que a assembléa tinha este direito.

O Sr. Faria: — Seria como encommendado.

O Orador: Creio que não, que foi collado, e na casa está quem nós póde informar a respeito.

O Sr. Nogueira Paz: — Foi collado.

O Orador: — Logo, isto constitue um direito da assembléa, um direito reconhecido por aquelle, que se diz poderá hoje duvidar: e como eu não vejo uma rasão sufficiente para demittirmos de nós essa attribuição, de que estamos de mansa e pacifica posse, peço, que pensem bem os nobres deputados nisto, advertindo, que eu não me levantei para me oppôr á medida, que a assembléa, em sua sabedoria, entender conveniente; mas entendi, que devia fazer á casa estas ponderações.

O Sr. Villela Tavares: — Sr. presidente, como autor da emenda suppressiva julgo de meu dever dar mais algumas rasões, em que me fundei para propo-la. O nobre deputado, que acaba de fallar, apenas se apoiou na pratica da assembléa legislativa provincial.

O Sr. Peixoto de Brito: -- Na legislação, que he mais do que pratica.

O Orador: — Apoiou-se na pratica, que adoptou a assembléa legislativa, de fazer essa apresentação de parochos, quando, pelas leis geraes e disposições do concilio tridentino, taes apresentações competem á um poder diverso; mas eu direi ao nobre deputado, que a legislação, de que se soccorre, não he um argumento forte para justificar a sua opinião; porque, do contrario, poderemos com a mesma legislação justificar todos os actos, que se teem praticado na provincia. Se se podesse provar, que a assembléa provincial de Pernambuco não tem abusado, tem sempre seguido os preceitos da constituição e das leis geraes, o argumento do nobre deputado seria procedente; mas nós, nesta mesma sessão, temos acabado de ver, que leis decretadas na sessão passada são contrarias á constituição.....

O Sr. Peixoto de Brito: — Isso he uma ou outra, e não 10 ou 12.

O Orador: -- mas.... se leis fôrão feitas, sanccionadas e promulgadas, mas que vão de encontro á constituição do imperio, segue-se, que o argumento da legislação provincial não he lá grande cousa.

O Sr. Peixoto de Brito: -- Eu não me opponho á medida.

O Orador: — O projecto faz uma apresentação, e eu entendo, que esse direito não compete a assembléa provincial; porque esse direito importa o de nomeação, e a assembléa póde legislar, mas não póde nomear

O Sr. Neto: -- Nomeou o professor de latim de S. José.

O Orador: -- E o que não faria a assembléa, á que se refere o nobre deputado? Eu vejo no acto addicional art. 10, que a assembléa póde legislar sobre divisão civil, judiciaria e ecclesiastica da respectiva provincia, sobre a mudança da sua capital para o lugar que mais convier, sobre instrucção publica, etc., etc.; mas não vejo, que possa legislar sobre a apresentação de parochos. A' respeito desta materia, ha uma lei geral, ha, como aqui já se disse, disposições do concilio tridentino; ora, havendo uma lei geral e disposições do concilio tridentino, que devem ser respeitadas por esta assembléa e pelas assembléas de todo o imperio, porque he conforme a direito, creio que não podemos (*apoiados*) dispor cousa alguma relativamente á apresentação dos parochos. Senhores, cada poder occupe-se d'aquillo, que he seu (*apoiados*), e não invadamos attribuições alheias.

A constituição do imperio, com o maior criterio, estabelece, que a divisão e harmonia dos poderes politicos he o principio conservador dos cidadãos e o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias, que ella mesma offerece. Respeitemos este principio tão grande, tão importante, do nosso pacto fundamental, não usurpemos os direitos de outros poderes politicos de imperio; e, se a attribuição, de que se trata, não nos compete, approvemos a suppressão do artigo. Eu penso assim.

O Sr. Faria: -- Sr. presidente, fui pouco feliz com um requerimento, que apresentei na sessão ante-passada, pedindo o adiamento deste projecto, em quanto era ouvido o Exm. prelado diocesano sobre a conveniencia ou desconveniencia da suppressão da freguesia de Maranguape, e nova creação da de Pasmado; por isso, e porque tenho observado um pronunciamento mui decisivo da casa a favor do projecto, não entrarei no exame da sua conveniencia ou desconveniencia, e mesmo de sua legitimidade: pouco me importa, que elle passe; mas ao menos quizera, que passasse com a possivel perfeição, e expurgado de disposições, que podem comprometter a illustração e decóro desta assembléa: e he por por esta unica rasão, que approvo a emenda do nobre deputado, o Sr. Villela Tavares, que supprime o art. 4 do projecto; porque me parece que este art. não póde passar, por ser contrario a constituição, por dar a esta assembléa o exercicio de um poder, que ella não tem, nem póde ter, e mesmo por conter uma disposição, que póde na pratica ser frustrada, e carecer de execução.(*Apoiados.*)

Diz o art., que o parocho da freguezia de Maranguape passará para a de Pasmado, independente de novo concurso. Ora, bem se vê, que isto importa o mesmo, que uma apresentação; porque he regra generalissima, que ninguem póde entrar para qualquer beneficio ecclesiastico collado, senão por meio de uma apresentação da autoridade competente (não fallo dos parochos encommendados, porque estes estão exceptuados na lei), e a unica autoridade competente, entre nós, para apresentar para os beneficios, he o Imperador, como chefe do poder executivo, e como soberano padroeiro, e mais ninguem, absolutamente ninguem, (*Apoiado.*)

Por consequencia, o art. do projecto suppõe nesta assembléa o exercicio de um poder, que lhe não compete, invade mui directamente as attribuições de um poder politico da nação, e conseguintemente he contrario a constituição. (*Apoiados.*) Dir-se-ha talvez, que isto não he uma apresentação, he sim uma transferencia, uma remoção, tanto peior; porque remoção de parochos he para mim uma cousa extraordinaria, e remoção de parochos feitas pelas assembléas provinciaes ainda he mais extraordinario: (*apoiados,*) e para prova-lo, basta referir o facto de ter a assembléa geral legislativa revogado a celebre lei da assembléa provincial de Minas-Geraes, que dava ao presidente da provincia o poder de remover corpo legislativo do imperio, não passou semelhante monstruosidade.

Disse-se aqui, que esta assembléa tem por differentes vezes legislado assim, bem: eu convenho no facto, lembro-me até que, quando a assembléa supprimio a freguezia de Pasmado, deo ao respectivo parocho a faculdade de escolher na provincia a freguezia que quizesse; mas o que se segue ahi? Segue-se, que a assembléa o fizesse legitimamente, que tenha direito de o fazer? Certo que não. O que apenas se segue he, que a assembléa, que assim legislou, exorbitou da esphera de suas attribuições, arrogou-se um poder, que não tinha, commetteo um abuso, e pelo ter assim praticado, não podia adquirir um direito, porque os abusos, por mais reiterados que sejão, não podem dar direito. (*Apoiados*) Senhores, pouco nos deve importar saber, se se fez alguma cousa: o que nos importa e devemos saber he, se se devia fazer (*apoiados*): lembro-me a proposito da seguinte maxima do jurisconsulto Proclo — *Non spectandum est quid Romæ factum est, sed quid fieri debeat* — (*Apoiados.*)

Um Sr. deputado: -- Mas o bispo annuio a essas disposições da assembléa.

O Orador: -- O prelado annuio talvez por certas considerações, para não aggravar ainda mais a sorte dos parochos, etc.; mas tinha o direito de oppôr-se, e o facto de ter algumas vezes annuido não póde faze-lo perder o seu direito; e demais cumpramos nós com o nosso dever, e não nos importemos com os mais. (*Apoiados.*)

Eu disse, Sr. presidente, que o artigo continha uma disposição, que na pratica podia ser frustrada e carecer de execussão, e provo-o pelo seguinte mui simples raciocinio: a assembléa provincial não póde apresentar para os beneficios ecclesiasticos; essa transferencia do parocho da freguezia de Maranguape, que se supprime, para a de Pasmado, que se instaura, importa o mesmo que uma apresentação; e como esse parocho transferido não póde entrar para a nova freguezia, e rege-la como beneficio seu, sem ser caconicamente instituido e collado, porque a collação, que se recebe para uma freguezia, para uma certa porção de rebanho, não serve para outra freguezia, e outra porção de rebanho: o resultado seria o Exm prelado Diocesano, não dar a esse parocho a collação, por não reconhecer nesta assembléa o poder de apresentar para os beneficios. Podia o Exm. prelado não obrar assim; mas, se obrasse, estava no seu direito. Portanto, para não nos pormos no risco de ser frustrada por outra autoridade uma disposição legislativa desta assembléa, o que lhe seria desairoso, deve-se supprimir o artigo. Eu lamento, Sr. presidente, de todo o meu coração a sorte do reverendo parocho de Maranguape, de perder o seu beneficio, sem ter commettido crime; mas não sei o que havemos fazer: o remedio não está em nossas mãos O unico remedio, que eu enxergo, he recorrer ao Imperador, para ver, se lhe dá nova apresentação para outro beneficio; ou então o Exm. bispo diocesano por sua bondade nomea-lo interinamente para outra freguezia. Emfim arranje-se como poder, com tanto que nós cumpramos com o nosso dever, e não demos lugar a que se diga, que nos arrogamos um poder, que não temos.

He remettido á discussão, apoiado e approvado o seguinte artigo additivo:

« Art. additivo — Fica d'ora em diante fazendo parte integrante do municipio da cidade de Goianna o territorio do municipio de Iguarassú, que pertence a freguezia d'aquella cidade; bem como ficará desde já incorporado ao municipio de Iguarassú, e subjeito a respectiva juridicção civil, o territorio segregado da freguezia de Tijucupapo, e comprehendido pela de Pasmado. Paço da assembléa provincial de Pernambuco, 17 de março de 1846. — *Cunha Machado.* »

Approva-se em 1.ª discussão o projecto n. 13, que cria uma freguezia em Cruangi.

Lê-se e approva-se o seguinte requerimento:

« Requeiro urgencia, para que o projecto n. 13 seja dado para ordem do dia de amanhãa. — *Faria.* »

O Sr. presidente dá para ordem do dia de amanhãa: -- leituras de pareceres, projectos, pareceres adiados; 3.ª discussão dos projectos ns. 3. 9 e 6: — 1.ª dos de ns 10, 11 e 12; e 2.ª do de n. 13; e levantou a sessão. (Erão duas horas da tarde).

SESSÃO EM 18 DE MARÇO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

As 11 horas da manhãa o Sr. 2.° secretario Cunha Machado, que occupa o lugar do Sr. 1.° secretario, por não haver este comparecido, faz a chamada, e verifica estarem presentes 21 Srs. deputados, faltando com causa participada os Srs. barão de Suassuna, e Peixoto de Brito, e sem ella os Srs. Pedro Cavalcanti, Figueiredo, Barrozo, e Souza Leão.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. Duarte Pereira, occupando o lugar de 2.° secretario, lê a acta da sessão anterior, que he approvada.

O Sr. 1.° secretario interino menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da assembléa provincial de Sergipe, enviando os actos legislativos da mesma no anno corrente. — *Mandou-se archivar.*

Outro de Francisco Xavier Paes Barreto, remettendo, para serem presentes a assembléa, as contas do que recebeo e despendeo como encarregado do recebimento das quotas para as despezas do expediente e asseio da casa da assembléa, e publicação dos trabalhos por tachigrafos. — *A' commissão de policia.*

Um requerimento de Antonio dos Santos Vital, professor de primeiras lettras da villa do Rio-Formoso, pedindo, que desde já se lhe conceda uma gratificação de 120$ rs. para aluguel de casa. — *A' commissão de ordenados.*

Outro de Antonio Alexandrino de Barros Leite, professor de primeiras lettras da cidade de Goianna, pedindo,que o seu ordenado seja igualado ao da professora da mesma cidade. — *A' commissão de ordenados.*

Outro do arrematante do imposto sobre o gado consumido no municipio de Serinhãem, pedindo a recisão do contrato, ou abatimento de um terço do valor do triennio. — *A' commissão de fazenda e orçamento.*

Outro de José de Mello Cezar de Andrade, arrematante do imposto das carnes verdes consumidas no municipio de Olinda, pedindo um abate no preço da arrematação, ou a recisão do seu contrato. — *A' commissão de fazenda e orçamento.*

Outro, em que José de Sá Leitão Arnozo, arrematante do dizimo de miunças do termo da villa de Iguarassú, ponderando que não póde realisar a cobrança do dizimo do sal, pela repugnancia, que apresentão os que o devem pagar, pede a intelligencia da lei do orçamento, ou que se autorise a camara respectiva a fazer um abate no preço d'arrematação. *A' commissão de rendas municipaes e contas.*

Outro da direcção da companhia organisada para a construcção de uma ponte pensil entre o theatro novo, e a rua da Aurora, pedindo que seja o governo da provincia autorisado para contratar com a dita companhia a factura de uma ponte tambem pensil no lugar, em que existe a dos Afogados, sob as condições, que em seu requerimento offerece á consideração da assembléa. — *A' commissão de commercio e obras publicas.*

(*Continuar-se-ha*).

Camara Municipal.

QUINTA SESSAO' ORDINARIA DE 12 DE MARÇO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. REGO ALBUQUERQUE

Achando-se presentes os Srs. Mello Cavalcanti, Ra-

mos, Carneiro Monteiro, Dr. Nery da Fonseca, e Rego Barros, faltando com causa participada os outros Srs., abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente.

O secretario lêo um officio do Exm. presidente da provincia, em que ordenava á camara, em virtude da resolução da assembléa provincial, houvesse de expedir os competentes diplomas aos quatro primeiros supplentes, que devem substituir aos deputados provinciaes Joaquim Nunes Machado, Leonardo Bezerra de Siqueira Cavalcanti, Urbano Sabino Pessoa de Mello, e Francisco Barboza Nogueira Paz, que se achão fóra da provincia.— Inteirada.

Foi lido e approvado o parecer da commissão de policia, que julgou dever subsistir a deliberação da camara tomada em sessão de 7 do corrente, relativamente a demissão do fiscal da freguezia de S. José, Innocencio da Cunha Goianna, vistas as rasões produzidas pelo mesmo parecer, contra o que votárão os Srs. presidente, e Rego Barros: em consequencia desta resolução foi indeferido o requerimento do dito Goianna, e que motivou o parecer acima; e logo deliberou a camara que se provesse o dito lugar de fiscal de S. José, que se achava vago; e depois de haver o secretario feito a leitura dos requerimentos de diversos pretendentes, que sobre a mesa se achavão, procedeo-se á votação por escrutinio secreto, e sucedendo que por esta occasião nenhum dos candidatos propostos obtivessem a maioria de votos, passou-se a segundo escrutinio, e então obteve a maioria de quatro votos o cidadão Ignacio dos Reis Campello, obtendo igualmente dous votos Manoel José Teixeira Bastos, e um voto Claudino Benicio Machado.

Por virtude da nomeação acima expedirão-se as convenientes participações á contadoria, e ao procurador.

Em consequencia da deliberação da camara tomada em sessão de hoje, officiou-se ao procurador Mello Pacheco, para que houvesse de apresentar um outro fiador ao seu lugar, visto ter fallecido Antonio da Cunha Soares Guimarães, que o havia afiançado.

Despachárão-se as petições de Innocencio da Cunha Goianna, Claudino Benicio Machado, Manoel José Teixeira Bastos, Ignacio dos Reis Campello, Francisco Mena de Souza Beltrão, e José Mendes.

Concluio-se a nova apuração dos votos para os deputados provinciaes, e levantou-se a sessão. Eu Luiz de França e Mello Junior, secretario interino a escrevi. — *Rego Albuquerque*, presidente. — *Carneiro Monteiro*. — *Mello Cavalcanti*. — *Ramos*. — *Dr. Nery da Fonseca*. — *Rego Barros*.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

No lugar competente encontrarão nossos leitores o que de mais interessante achâmos nos jornaes, que do Rio-de-Janeiro até 9 deste mez e Bahia até 14, nos trouxe o vapor *Imperatriz*, que, vindo dos portos do Sul, entrou neste no dia 18.

A cedula verde de 200$000 rs., que, por falsa, foi apprehendida na mesa do consulado desta cidade, verificou-se ser verdadeira, como consta do exame, a que, pela caixa da amortisação, se procedeo, nella e noutra semelhante para alli remettida da Bahia, e cujo resultado deixâmos transcripto na parte official.

Na côrte aprestavão-se grandes festejos para a recepção de S. M. o Imperador, que se achava em S.-Paulo, donde, se não sabia ao certo, quando partiria.

Correspondencia.

Senhores Redactores: — Permittão, que, por intermedio do seu estimavel jornal, eu responda á uma insigne calumnia, que um inimigo desleal e desaforado, contando sem duvida com a impunidade, ousou irrogar-me em uma correspondencia publicada no *D.-novo* n. 49. Nesse immundo e asqueroso aranzel se dá claramente a entender, que eu, sendo delegado do termo de Goianna, soltára á um tal Manoel Vieira da Rocha, que se achava preso por ladrão de escravos; *e que essa soltura fôra devida á 300$000 rs., que o preso depositára para esse fim em mão do padre Ricardo José Machado.* Dos documentos, porém, que vão abaixo transcriptos, conhecerá o publico, que o correspondente do *D. novo* he um vil e infame calumniador; por quanto d'elles se evidencia, não só que o padre Ricardo nunca tivera em seu poder quantia alguma destinada para a soltura de Manoel Vieira da Rocha, senão tambem, que o dinheiro, que lhe passou pelas mãos, pertencente ao mesmo Vieira, fôra entregue aos senhores Miguel Joaquim de Faria Braga e advogado João de Caldas Ribeiro Campos, em pagamento de duas lettras, pelas quaes se obrigára o referido padre Ricardo, na occasião em que, estando ainda preso Manoel Vieira, lhe foi arestado um escravo por aquelles seus credores. A' vista, pois, desses documentos merecedores de toda a fé, por isso que são declarações feitas por amigos e correligionario politicos do meu accusador, ninguem haverá, que deixe de reconhecer toda a perfidia e aleivosia de uma tal imputação. Tambem falta despejadamente a verdade o correspondente do *D.-novo*, quando assevera ter eu soltado *um ladrão de escravos preso em flagrante*. Manoel Vieira da Rocha, assim como Antonio Xavier e mais outro individuo, de cujo nome não me recordo agora, fôrão presos *por suspeita* de haverem furtado um escravo do Sr. Paula Lacerda; mas, como quér que, depois das mais serias e apuradas averiguações, á que procedi, nenhuma prova, nenhum indicio mesmo, encontrei que induzisse a crer na culpalidade dos presos, entendi, que os não devêra subjeitar a um processo infamante, sendo que nada contra elles se apresentava de positivo: e tendo remettido para o recrutamento um dos fallados presos, que se achava nas circumstancias de servir no exercito, mandei pôr os outros em liberdade. Eis-aqui o que realmente se passou, e desafio ao meu accusador, para que me conteste, não como insultos e improperios, mas com documentos. Admira, que o correspondente do *D.-novo*, no seu furor de me deprimir, não reparasse, que dirigia uma grave censura ao actual delegado de Goianna; por quanto, se he certo, que Manoel Veira commetteo o crime de furto de escravos, se provas existem, que demonstrão a sua criminalidade, então he força confessar, que o delegado de Goianna tem deixado de cumprir os seus deveres, não processando esse individuo, e consentindo, que se conserve elle impunemente no lugar, em que praticou tão grande attentado. He preciso realmente, que o correspondente do *D.-novo* seja um homem bem perverso, e que nenhum apreço dê a sua reputação, pois que com tanto desembaraço se apresenta em publico calumniando, e ferindo as reputações alheias. Com a publicação d'estas linhas, senhores Redactores, muito terá que agradecer-lhe — *F. X. Paes Barreto.*

« *Illm. e Rvm. Sr. padre Ricardo José Machado.*

«Vou rogar-lhe o favor de declarar ao pé desta, se o dinheiro, que V. S. teve em seu poder, pertencente a Manoel Vieira da Rocha, não foi empregado no pagamento de uma lettra, que o mesmo Vieira devia ao Sr. Miguel Joaquim de Faria Braga; e, no caso de negativa, que destino teve essa quantia. Com esta declaração muito obrigará V. S a quem he com a maior consideração e respeito, de V. S. muito attento venerador e criado — *Francisco Xavier Paes Barreto.* — Recife, 7 de março de 1846.»

« *Illm. Sr. Dr. Francisco Xavier Paes barreto.*

«Sobre o que V. S. me pede, o que sei he: sendo Manoel Vieira da Rocha devedor de não pequena quantia ao escrivão Braga, justamente de outra menor ao Dr. Caldas, aquelle fez embargo em um escravo, de nome Duarte, que foi posto em deposito geral, e do acontecido sendo sabedora a mãi do dito devedor Vieira, valese de mim para accommodar ditos credores; e sendo eu attendido pelos mesmos, fiquei obrigado a satisfazer a mencionadas quantias, por tempo marcado: então tirou-se dito escravo do deposito, e foi entregue a mãi do mesmo Vieira, e sendo vendido em Goianninha a um pardo de nome Ignacio, se me remetteo o dinheiro dos mencionados credores, que o entreguei aos mesmos, recebendo delles as lettras, que por ellas estava obrigado a fazer ditos pagamentos: eis a pura verdade, satisfazendo assim a V. S. o que de mim pede. Com a maior consideração e respeito sou de V. S. muito attento, venerador e criado

Padre Ricardo José Machado.»

« *Illm. Sr. Miguel Joaquim de Faria Braga.*

«Para desfazer uma infame calumnia, que me foi arrogada por um correspondente do *D.-novo*, vou rogar-lhe o assignalado favor de declarar ao pé desta, se Manoel Vieira do Rocha, quando esteve preso na cadeia desta cidade, não lhe pagou uma lettra de 300$000 rs., que ha muito lhe devia, e se essa quantia não a recebeo V. S. do Rvm. padre Ricardo. Espero que V. S. não se recusará á declarar a verdade com o que muito obrigará ao de V. S., muito attento, venerador e criado — *Francisco Xavier Paes Barreto.* — Recife, 7 de março de 1846.»

« *Illm. Sr. Dr. Francisco Xavier Paes Barreto.*

Respondendo a carta de V. S., tenho a dizer-lhe, que he verdade, que Manoel Vieira da Rocha deveo-me a quantia de 300$000 rs., que foi-me paga pelo reverendo Ricardo José Machado, que por elle se obrigou, por occasião de arestar-lhe eu um escravo de sua propriedade, de nome Duarte. Sou com a maior consideração, e respeito, de V. S. muito attento, venerador e criado

Miguel Joaquim de Faria Braga.»

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 18 .... 8:702$771

Descarregão hoje 20.

Brigue—*Mary-Queen-of-Scots*—mercadorias.
Barca—*Antoinette*—idem.
Brigue—*Ituna*—carvão.
Escuna—*Harfuen*—carvão.
Brigue—*Loper*—farinha e bolaxinha.
Barca—*Globe*—idem.
Patacho—*Christina*—mercadorias.

IMPORTAÇÃO.

GLOBE, barca americana, vinda de Philadelphia, entrada no corrente mez, a consignação de Luiz Gomes Ferreira & Companhia, manifestou o seguinte:

1901 barricas com farinha de trigo, 300 ditas bolachinha, 48 caixas chá, 59 caixas e 14 fardos algodãozinho branco e de côres, 26 barricas vasias, uma porção de aduellas, e 4 mastaréos; aos consignatarios.

LOPER, brigue-escuna americano, vindo de Philadelphia, entrado no corrente mez, a consignação de Matheus Austin & Companhia, manifestou o seguinte:

1000 barricas com farinha de trigo, 100 barris breo, 200 caixas velas de espermacete, 400 barriquinhas bolachinha, 50 saccas pimenta, 45 caixas algodãozinho de côres, 228 ditas chá, 460 caixinhas fogo da India, 1 caixa fumo; aos consignatarios.

MARY-QUEEN-OF-SCOTS, barca ingleza, vinda de Liverpool, entrada no corrente mez, a consignação de James Crabtree & Companhia, manifestou o seguinte:

98 canos de ferro; a companhia do Bebiribe.

28 fardos e 16 caixas fazendas de algodão; a Deane Youle & C.

27 correntes, 57 ancoras e 8 fatexas de ferro, 29 caixas e 11 fardos fazendas de algodão; a Adamson Howie & C.

20 barricas cerveja, 3 fardos fazendas de linho, 12 fardos e 7 caixas fazendas de algodão; a Jones Paton & Companhia.

20 caixas linhas de algodão, 14 fardos fazendas de laia, 1 caixa quenquilherias, 45 fardos e 1 caixa fazendas de algodão, uma caixa agulhas, 537 barras e 205 feches de ferro, 12 barricas ferragens, 1 barrica tinta; a Geo. Kenworthy & C.

3 fardos e 9 caixas fazendas de algodão; a Henry Gibson.

3 caixas fazendas de algodão, 2 ditas ditas de lãa; a John Stewart.

70 barris manteiga; a James Corkshott & C.

70 barris manteiga, 1100 caixas sabão, 3 fardos e 9 caixas fazendas de algodão, 4 caixas fazendas de linho, uma dita quenquilherias, uma dita papel, pennas, &c.; a Johnston Pater & C.

13 barricas ferragens, 1 caixa vidros, 1 dita sellins, 12 folles; a Johnston & Nash.

1 barrica e 1 lata farinha de avêa, e brinquedos para meninos; a Jones Paton & C.

50 gigos e 1 cesto louça, 5 fardos fazendas de algodão; a M'Calmont & C.

1 barrica e 1 caixa ferragens; a J. Jonkheyme.

3 caixas fazendas de algodão; a Didier Colombier & Companhia.

17 caixas e 2 fardos fazendas de algodão; a R. Royle & Companhia

4 caixas e 1 fardo fazendas de algodão; a B. Lasserre & Companhia.

1 embrulho livros impressos; a Damon.

1 caixa e 2 fardos fazendas de algodão; a Christophers & C.

51 caixas, 13 fardos e um embrulho fazendas de algodão, 6 ditos ditas de lãa, e 1 caixa arreios para cavallos; a Russell Mellors & Companhia.

50 barris manteiga; a Rozas Braga & Companhia.

18 caixas fazendas de algodão, 2 embrulhos amostras; a Ridgway Jamerson & C.

8 fardos fazendas de algodão; a Fox Brothers.

19 fardos fazendas de lãa, 3 caixas ditas de linho, 4 fardos ditas de laia, 49 ditos e 48 caixas fazendas de algodão; a James Crabtree & C.

2 barricas garrafas para agoa, 1 fardinho barretes, 3 barris manteiga, 2 barricas e 3 caixas fructas, mostarda, &c., 1 fardo papel, 3 caixas e 1 barrica bolachinhas e conservas, 70 presuntos, 66 queijos, 1 feche ferro, 1 embrulho perfumarias, 2 caixas e 1 embrulho ignora-se; ao capitão.

1 secco amostras; a diversos.

ANTOINETTE, barca franceza, vinda de Marseille, entrada no corrente mez, a consignação de Luiz Bruguière & C., manifestou o seguinte:

92 caixas aço em barras, 100 ditas chumbo de munição, 50 barris e 150 ditas azeite doce, 20 ditos oleo de linhaça, 43 caixas papel branco, 100 balas dito de embrulho, 100 caixas velas de espermacete, 10 fardos alfarema, 4 ditos rolhas, 20 caixas licor maraschino, 5 bahus perfumarias, 10 fardos amendoas, 50 caixas queijos, 100 ditas vinho moscatel, 50 arrobas enchofre, 50 gigos garrafas vasias, 10 saccas pimenta, 80 pipas e 20 meias ditas vinho tinto, 50 feches aduellas, 1 caixa salames, 3 barricas vinho branco, 2 cartões bonetes para senhora, 6 pares de borzeguins, duas barricas ignora-se; aos consignatarios.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 18.

Geral	4:241$393
Provincial	1:433$527
Diversas provincias	196$404
	5:871$324

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 18.

Rio-de-Janeiro, Bahia e Macció, 8 dias, e 16 horas do ultimo porto; vapor brasileiro *Imperatriz*, commandante o capitão-tenente Jezuino Lamego Costa. Passageiros: para esta provincia, o capitão de fragata Rodrigues Theodoro de Freitas com 4 escravos, o 2.º tenente da artilharia João Evangelista Nery com sua senhora e 1 camarada, Henrique Cavalcanti de Albuquerque, Luiz Pires Ferreira, Antonio Pinto da Silva Balle, Bernardo da Costa Barros, Carlos Ferreira França com 1 escrava, Domingos Gomes Ferreira Valle com 1 escravo, João Lastroja da Cunha Paranaguá com 1 escravo, Francisco Marques dos Santos, Luiz Antonio Pereira França com 1 escravo, Augusto da Silva Telles com 1 escravo, Antonio Caetano de Almeida Bahia com 1 escravo, Luiz Barboza Arcicavolle Basto, José Egidio de Oliveira Mendes com 1 escravo, Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas, com 1 escravo, Gregorio da Costa Mascarenhas, Antonio Agnello Ribeiro com 1 escravo, Augusto Leal de Menezes, Pedro Leal de Menezes com 1 escravo, Francisco Telles de Freitas Barreto com 1 escravo, Jaim Carlos Leal, Adriano José Leal, Antonio Luiz Affonso de Carvalho, Antonio Cerqueira Lima, João Cerqueira Lima, Pedro Caetano da Costa, Virginio Henrique da Costa com 1 escravo, Gonçalo Vieira de Mello, Pedro Epifanio Soares, Pedro José de Noronha com 1 escravo, Caetano Vicente de Almeida Galvão Junior com 1 escravo, Leonil Stelita com 1 escravo, João Victor de Carvalho, Ricardo Pinheiro de Vasconcellos, Affonso de Albuquerque Maranhão, João de Aquino Caldeira Botto com 1 escravo, José Casado Accioly Lima com 1 escravo, Pedro Antonio da Costa Moreira com 1 escravo, Antonio José de Siqueira Valente, Justino Nunes da Costa, Pedro de Alcantara Lima, Rozendo Cezar de Goes Junior com 1 escravo, Francisco Ferreira de Andrade, Pedro Ferreira de Araujo Guimarães, Francisco Frederico Kruckemberg, José Correia dos Santos: para a Parahiba, o alferes Firmino da Cunha Rego com sua senhora e 1 escrava: para o Maranhão, Caetano José de Souza, Guilherme Caetano da Silva Porto, e Marques Antonio Lopes: para o Pará, o 2.º tenente d'armada Pedro Leitão da Cunha, doutor Ambrozio Leitão da Cunha, e Leon Serfatys Mourguerd.

Navios sahidos no mesmo dia.

Londres; brigue inglez *Commerce*, capitão George Criole, carga a mesma, que trouxe.

Idem; brigue inglez *Rongel*, capitão Harrington, carga a mesma, que trouxe.

Idem; galera ingleza *Hooghy*, capitão John Williams, carga a mesma, que trouxe.

Maranhão; barca ingleza *Ann*, capitão William Holt, em lastro.

Navios entrados no dia 19.

Genova; 62 dias, brigue sardo *Alcibiade*, de 178 toneladas, capitão J. Baptista Villar, equipagem 10, carga differentes generos; a Adour & C.

Antuerpia; 62 dias, brigue belga *Antuerpia*, de 218 toneladas, capitão Alexandre Claeys, equipagem 11, carga fazendas; a N. O. Bieber & C.

New-Zealand; 75 dias, galera americana *Persia*, de 230 toneladas, capitão Alexandre Whippy, equipagem 23, carga azeite; ao capitão.

S.-Matheus; 18 dias, sumaca brasileira *S.-Miguel-Venturoso*, de 34 toneladas, capitão João Ignacio da Fonseca, equipagem 9, carga farinha; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio-Grande-do-Sul; brigue brasileiro *Nero*, capitão Joaquim Pedro de Sá e Faria, carga assucar, vinho e mais generos.— Conduz 3 escravos a entregar.

Barcelona por Porto-Rico; polaca hespanhola *Ceres*, capitão Gabriel Plá, carga algodão.

Ceará; brigue brasileiro *Empreza*, capitão Francisco Ferreira Borges, carga varios generos. Passageiros, 5 que trouxe de Lisbôa, e José Rodrigues Parriño, José Joaquim Carneiro, Victorino Agostinho Borges, João Barboza Cordeiro, e um mulatinho remettido pela policia.

Londres; brigue inglez *Elizabeth*, capitão George C. Saunders, carga guano.

Rio-Grande-do-Sul; brigue brasileiro *Sagittario*, capitão Manoel Francisco dos Reis, carga sal.

Russia pelo Canal; barca ingleza *Heart-of-Oak*, capitão William Massey, carga assucar.

Portos do Norte; vapor brasileiro *Imperatriz*, commandante Jezuino Lamego Costa. Passageiros os mesmos, que trouxe das provincias do Sul para as do Norte e mais: — para o Maranhão, Constantino José Vianna, Portuguez; para o Pará, o padre Dr. Gaspar de Siqueira Queiroz com 1 escrava, o alferes Francisco Eugenio Teixeira, Brasileiros.

Declaração.

— Cartas seguras vindas do Sul pelo vapor *Imperatriz*, em 18 de março de 1846, para os Srs. Agostinho Henriques da Silva, Barão de Itamaracá, Bernardo José Lopes, Leopoldo José da Costa Araujo, Manoel Dias, Manoel Joaquim Ramos e Silva, Pedro José Cardozo.

Avisos maritimos.

— Para o Maranhão sai com brevidade, por ter parte de sua carga engajada, o patacho *Conceição*; recebe assucar a 200 réis a arroba e a mais carga em proporção do frete; para passageiros offerece excellentes commodos: os pretendentes dirijão-se aos consignatarios Firmino J. F. da Roza & Irmãos, rua do Vigario n. 23.

— Segue para o Rio-de-Janeiro, até o dia 22 do corrente, o brigue-escuna americano *R.-F.-Loper*, o qual tem bons commodos para passageiros: os pretendentes, dirijão-se a Matheus Austin & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

Avisos diversos.

O ESQUELETO.

Sahirá hoje o n. 8, e achar-se-ha a disposição dos leitores, as 10 horas do dia, no lugar do costume. Está importantissimo: a elle, freguezes!

O CLAMOR PUBLICO.

O n. 81 acha-se a venda, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

— João Nepomuceno Barrozo, tendo lido o annuncio do Sr. Francisco José Barboza, inserto no *Diario de Pernambuco* n. 61, adverte ao mesmo Sr Barboza, que, quando quizer expôr ao publico algum caso, em que esteja comprehendida a reputação e credito d'outrem, o faça sempre com lisura e não occulte, adrede, circumstancias, que possão determinar o juizo dos que o lerem. O annunciante affirmou, que estava prompto a satisfazer os debitos legaes de seu finado, cunhado Francisco da Silva Junior, e quem fôr de boa fé ha de conhecer que isto só se referia áquellas dividas, que estivessem vencidas, e não a respeito das que ainda não estivessem; mas o Sr. Barboza entendeo em sua jurisprudencia, que o facto da morte do devedor destruia o tempo, que faltava para o vencimento da divida, e quiz, que o annunciante lhe pagasse duas lettras de 75$000 réis cada uma, ainda não vencidas, ao que se lhe oppôz, que serião pagas em o dia de seu vencimento, e que, se lhe conviesse, serião garantidas pela firma de meu sogro, o Sr. Francisco da Silva. Não quiz o Sr. Barboza annuir á esta proposta, talvez por se suppôr de primeira força em negocios d'esta natureza; mas o annunciante, que não tem tanta fé nos conhecimentos do Sr. Barboza, ainda lhe assevera, que as lettras serão pagas, logo que se vencerem, mas nunca antes d'esse tempo; porque nem quer pagar juros ainda não devidos, nem fazer vontades a quem caprichosamente desconhece a rasão.

Aviso

Le Breton Schramm & C. teem a satisfação de publicar, que a cedula de duzentos mil réis da 2.ª estampa, côr verde, entregue por seu despachante, Vicente Alves de Souza Carvalho, na mesa do consulado para pagamento de direitos, que tinha sido indigitada como falsa, foi considerada verdadeira no thesouro da côrte, tendo sido recebida da caixa da amortisação pela casa de F. Le Breton & C. daquella praça, como prova a informação publicada no *Jornal do Commercio*, de 28 de fevereiro p. p.

— O abaixo assignado, sendo chamado á conciliação por João Ribeiro da Cunha, para pagar-lhe 800$ réis, despezas, que diz fizera com advogado, procurador e mais gastos judiciaes, declara ser falso um tal papel de trato, que diz existir entre o mesmo João Ribeiro e o annunciante neste sentido; por quanto nunca teve, e nem tem causa alguma, em que seja João Ribeiro procurador do abaixo assignado, sendo pelo contrario procurador adverso ao annunciante.

Leopoldo Caio de Mello e Guararema.

— Thomaz Kissel e sua familia vão ao Penedo.

= Guilherme Purcelle manda para fóra da provincia o seu preto Benedicto, de nação Congo.

— Manoel Joaquim de Torres e sua mulher retirão-se desta provincia, levando em sua companhia um cunhado menor, de nome Pedro.

= Antonio de Souza Sá retira-se para Portugal.

Aos estudantes juristas do segundo anno.

A livraria da esquina do Collegio recebeo da Europa, e tem a venda a obra do conde de Maistre — do Papa —, traduzida em portuguez, em 45, subsidio importante para o estudo e conhecimento dos direitos do pontifice romano, 1 v.; Dissertações sobre os lugares theologicos por J. Opstraet, 2 v.; Direito ecclesiastico por Gmeineri, 2 v.; Diccionario de direito canonico por Durand de Maillane, 6 v.; Defensor da religião em disputa com incredulos: a parte segunda desta obra, escripta em portuguez, he dedicada as questões capitaes de direito publico ecclesiastico.

= Aluga se uma casa com armazem, ou separada, sita na rua do Amorim: a tratar na mesma rua, n. 33, segundo andar.

— A' pessoa, que levou as chaves, da loja de Antonio Rodrigues da Cruz, para ir ver o sobrado junto a igreja dos Martyrios, roga-se que as vá entregar na dita loja, na rua do Cabugá.

— Precisa-se fallar com os netos herdeiros da fallecida Izidra Maria da Conceição, que morava por detrás da rua da Roda, ao pé do largo onde houve os cavallinhos, a negocio de seus interesses; no pateo do Carmo, fabrica de charutos.

= Por o juizo dos feitos da fazenda se ha de arrematar de venda, a quem mais der, findos os dias da lei, a casa n. 13, sita na rua dos Quarteis desta cidade, com 31 palmos de largura, e de fundo igual terreno ao da largura, oitões singelos e meieiros, frentes dobradas, chãos foreiros, avaliada em 1:400$ rs., pertencente a Filippa Maria da Trindade, viuva de Manoel Vidla. O escripto acha-se em mão do porteiro do juizo.

— O abaixo assignado faz saber ao Sr. Manoel Ignacio de Siqueira Cavalcanti, que fica de nenhum effeito o recibo, que passou ao Sr. seu mano, Joaquim Salvador de Siqueira Pessoa, da quantia de 260$ rs., pelas rasões, que lhe expendeo em uma carta datada em 18 do corrente, e só fica acreditada em sua conta a quantia de 60$ rs., por ser a que recebeo.

Antonio José Pereira do Lago.

— Quem precisar de um criado para todo o serviço de uma casa, e que dá fiador a sua conducta, annuncie.

— Quem precisar de uma mulher para ama de casa de um homem solteiro, dirija-se a rua do Aragão, n. 36.

— Aluga-se um perito cozinheiro e comprador, com muito boa conducta; na rua Direita, n. 32.

— Firmino Ferreira Leal retira-se para fóra da provincia; quem tiver negocio com o mesmo compareça nestes 3 dias, o mais tardar.

Botica e casa de drogas de José Maria Gonçalves Ramos, na rua dos Quarteis, n. 12.

Este estabelecimento acaba de receber da Europa um optimo sortimento de capsulas gelatinosas, contendo diversas preparações, merecendo d'entre estas especial menção as do oleo purificado de figado de bacalhão. O mesmo estabelecimento recebeo, pelo ultimo navio de Lisboa, um completo sortimento das melhores sementes de hortaliça daquella praça.

Loteria de S. Pedro Martyr de Olinda.

No dia 16 do presente mez foi examinado o estado da venda dos bilhetes desta loteria, e verificando-se existir uma quantidade, cujo valor sôbe a perto de onze contos de réis, quasi um terço do total da mesma loteria, por este motivo, aliás muito ponderoso, deixou ainda de realisar-se o andamento das respectivas rodas no dia 17, para este fim marcado. Geralmente he muito quem se queixe das continuadas transferencias dos dias designados para as extracções, porém poucos são os que reflexionão com justeza acerca das causas, que as occasionão. Ordinariamente acontece, que muitos se guardão para prover-se de bilhetes no momento mesmo, em que tem de começar a extracção, sem se recordarem, que deste proceder resultão duas consequencias infalliveis, e são; que, existindo em ser na vespera do andamento das rodas uma quantidade de bilhetes tal, que não dá lugar nem a presumir a sua absoluta venda de um para outro dia, segue-se, que o mesmo andamento deixa de effeituar-se, e se por uma casualidade este se realisa, ficão muitos dos que se reservão para a occasião sem bilhetes.

A vista do que, o thesoureiro declara, que o andamento das ditas rodas he transferido para o primeiro de abril proximo futuro; e nesse dia elle se effeituará infallivelmente, embora fiquem alguns bilhetes por vender.

(Desde o dia 17, que foi trazido ao nosso escriptorio o annuncio ácima, hoje, porém, he que nos foi possivel publica-lo.)

Os RR.

= Deseja-se saber a morada do Sr. João José Pereira, Portuguez, mestre marceneiro, para se lhe fallar a negocio de seu interesse.

— José Valentim da Silva recebe alumnos para a sua aula de latim, na rua da Alegria, n. 40. Autores latinos, que o annunciante emprega em sua aula: os provectos Titio Livio, o primeiro tomo de Horacio, e arte poetica; os semiprovectos Salustio, e o segundo tomo do Virgilio; os da primeira Cornelio e Phedro; os da segunda o epithome de J. V. G. de Moura. O annunciante, ha 10 annos, que ensina e tem tido o prazer de ver, que seus alumnos são sempre plenamente approvado: na academia de Olinda.

— Offerece-se um Portuguez para criado de servir, ou para pagem; na rua estreita do Rozario, venda n. 8.

— Na rua do Vigario, n. 5, primeiro andar, existem duas cartas para os Srs. Miguel Martins Costa Ribeiro, e José Bitancourt de Amarante.

Alugão-se

as casas ns. 3, 5 e 9 do pateo do Palacio-Velho; n. 10 da rua do Pilar, em Fóra-de-Portas; o sobrado de um andar no becco do Padré, n. —; o primeiro andar do sobrado da rua da Cadeia-Velha, n. 40, com condições, que muito devem convir: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 40.

— Uma pessoa capaz e habilitada, pois que já tem pratica de ensino, se propõe a dar lições de primeiras lettras, grammatica nacional, arithmetica pratica, &c., afiançando o bom aproveitamento: os Srs., que se quizerem utilisar de seu prestimo, dirijão-se a casa de sua residencia, na rua Nova, n. 20, primeiro andar.

— Desappareceo, no dia 17 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, do Aterro-da-Boa-Vista, um cavallo melado, capado, com clinas e cauda pretas, uma mão branca, e ferrado na anca com a marca—A—: quem o pegar, leve ao Aterro-da Boa-Vista, loja de miudezas de Thomaz Pereira de Mattos Estima, n. 54, que será generosamente recompensado.

= Aluga-se a casa terrea da rua das Cruzes, n. 11.

— Aluga-se uma casa terrea com duas salas, 6 quartos, com grande quintal muito bem plantado todo de hortaliça e com arvoredos de fructo., e agoa de beber a melhor, que se tem visto, no principio da estrada dos Afflictos, ao pé do Manguinho: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 25.

— Aluga-se uma grande casa terrea com sotão, com muitos commodos, cozinha fóra, 3 quartos, estribaria, grande copiar, um grande quintal com muitas larangeiras, romeiras, figueiras, parreiras e outras muitas arvores de fructo; aluga-se por seu dono retirar-se para fóra da provincia: quem a pretender, dirija-se ao mesmo lugar da Soledade, n. 42; a qual se acha pintada e asseiada, e he muito fresca.

— José Antunes Guimarães retira-se desta provincia a tratar de sua saude, deixando nesta praça por seu procurador o Sr Joaquim Lopes de Almeida, e roga todos os seus devedores hajão, de lhe pagar seus debitos.

= Precisa-se de um estrangeiro para feitor de um sitio, que entenda de jardim, e tenha pratica de hortelão: na rua das Larangeiras, casa da aferição.

= Precisa-se de officiaes de alfaiate, tanto de obra grande como pequena; na rua Nova, n. 60.

— Quem annunciou ter patações brasileiros para vender, annuncie sua morada para se tratar do preço.

— Offerece-se para caixeiro, com preferencia para escriptorio, um moço portuguez, chegado de proximo, de 15 annos, pouco mais ou menos, conta, escreve correctamente, e sabe sufrivelmente francez: quem de seu prestimo precisar, dirija-se a livraria da esquina da rua do Collegio, onde se afiança a sua boa conducta.

Compras.

— Compra-se um palanquim em meio uso, sendo por preço commodo; na praça do Commercio, n. 6, ou annuncie.

— Compra-se uma negrinha de 12 a 14 annos, que tenha principios de costura; assim como um molatinho de 12 a 15 annos, que sirva para pagem: na rua do Cruz, n. 60.

= Compra-se o livro = Medicicina Curativa = da terceira edição, do autor Le Roy: quem tiver, annuncie.

Vendas.

— Na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, vende-se Direito Natural por Zeilor, traducção do doutor Autran; Pascoal José de Mello, direito das pessoas e das cousas, traduzido em portuguez; Constituição do Imperio, analysada; Codigo do processo e criminal, com a reforma e regulamentos; Linhas orphanologicas por Carvalho; Manual do tabellião; Doutrina das acções por C. Telles; Theoria da interpretação das leis pelo o mesmo; Commentario critico a lei da boa razão pelo mesmo; Digesto portuguez; Lobão, segundas linhas; dito, acções summarias; Classe dos crimes por P. e Souza; Codigo civil por Cardoso; Ferreira Borges, Contrato de sociedade; dito, Economia politica; dito, syntelologia; Bentham, penas e recompensas, em portuguez.

—Vende-se, na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8, Dutens, Philosophia de economia politica; Ricardo, Economia politica; Smith, Riqueza das nações; Pardessus, Direito commercial; Rogron, Codigo do commercio; os 8 codigos de França; Portets, Curso de direito natural; Pailet, Direito publico; Rogron, Codigo civil explicado; Curso de politica por Benjamim Constant; Filangière; Fritel, Sciencia do publicista; Blackstone, Commentario as leis inglezas; todos em francez; o Tratado de legislação civil e penal por Bentham, traduzido para hespanhol, e commentado por Ramon Salles.

—Vende-se a Recreação philosophica do padre Theodoro de Almeida, 10 v.; a S. Biblia em portuguez; Theologia moral do padre Monte, 2 v.; Jesus-Christo perante o seculo, 1 v.; arte poetica de Oracio, 1 v.; grammatica de Constancio em francez, 1 v.: na praça da Independencia, loja de encadernação, n. 12.

— Vende-se um excellente e harmonioso forte piano, todo de jacarandá, e de construcção muito segura; na officina de João Vigues, fabricante e afinador de pianos, na rua do Queimado, n. 12.

— Vendem-se batatas muito superiores, a 700 rs o gigo; no armazem grande, defronte da escadinha.

= Vende-se uma preta de nação, de bonita figura, sem vicios, e com habilidades; na rua da Aurora, na loja do sobrado n. 48.

= Vende-se um moleque, de 10 annos; na rua larga do Rozario, loja de miudezas, n. 35.

--- Vende-se vinagre branco nacional, a 400 rs. a canada velha: na fabrica da rua Imperial, n. 7; rua Direita, n. 53, venda de M. Miranda; no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores de Frederico Chaves; e na rua do Trapiche, armazem de molhados do Nicolle.

Vende-se a mais superior sarja larga hespanhola, lós de linho pretos muito superiores, lenços de seda de cores muito bons, pelo barato preço de 1$120, e outras muitas fazendas, por preço mais em conta que em outra qualquer parte: na pracinha do Livramento, hoje rua do Queimado, na segunda loja por baixo do sobrado grande de tres andares, n. 46.

= Vende-se um moleque, de 18 annos, pouco mais ou menos, perfeito official de sapateiro; um mulatinho, de 14 a 16 annos; proprio para pagem; um moleque, de 18 annos, proprio para todo o serviço; um dito de 14 annos, pouco mais ou menos; dous pardos, de 16 a 18 annos; uma preta, de 24 annos, boa engommadeira, costureira e propria de todo o mais serviço; todos sem vicios nem achaques e de muito bonitas figuras: na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 25.

= Vende-se, por commodo preço, um lindo jogo de gamão novo, com taboles e copos de marfim; na rua Nova, n. 40, das 6 as 9 horas da manhãa, e das 4 as 6 da tarde.

=Vende-se uma burra de ferro, com duas excellentes chaves; na rua da Cruz, no Recife, n. 54.

=Vendem-se sementes de hortaliça de todas as qualidades, e muito novas, chegadas proximamente do Porto, por preço muito commodo; na rua estreita do Rozario, venda n. 8.

= Vende-se um cavallo ruço pedrez, bom carregador, que serve tanto para sela como para carro, por ser muito forte; na rua do Queimado, n. 17.

— Vende-se, na rua da Cruz n. 60, cera em velas, recebida ultimamente de uma das melhores fabricas do Rio de Janeiro. e he de optimo sortimento por ser de tres até 16 em libra, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

= Vendem-se vacas do pasto, paridas neste mez; dão-se para se experimentar: a tratar no engenho Giquiá.

= Vende-se potassa americana, ultimamente chegada, em barris grandes e pequenos; lenços pretos, de seda da India; setim preto de Macáo; velas de espermacete, de 4, 5 e 6 em libra; cera amarella; algodão grosso para saccos; tudo por preço commodo: em casa de Matheus Austins & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

=Vendem-se agulhas em carteiras, a 300 rs.; ditas em caixinhas, a 320 rs.; fita de velludo, a 160 rs. a vara; luvas de pellica para homem, a 800 rs. o par; ditas de seda para senhora, a 100, 320, 400 a 800 rs. o par; meias de seda brancas e pretas para homem, a 1000 rs. o par; fitas lavradas, a 160 rs.; retroz, a 9$ rs. a libra, preto e azul-ferrete; fitas de retroz de côres, a 500 rs. a peça; cartas de trapunes, a 160 rs. a carta; pós para dentes, a 120 rs. a caixa; botões de duraque para jaqueta, a 500 rs. a grosa; ramos de flores finos, a 1600 rs., e mais ordinarios, a 500 rs, o ramo; e outras muitas miudezas, por menos preço do que em outra qualquer parte: na rua do Queimado, n. 24.

=Vende-se uma preta de bonita figura; na rua das Trincheiras, n. 19.

—Vende-se a loja de miudezas da rua do Queimado, n. 24; tambem se vendem as miudezas só: a tratar na mesma loja.

= Vendem-se duas mulatinhas, uma de 12 annos, e a outra de 16, de muito bonitas figuras, com bons principios de habilidades, e optimas para mucamas; 4 pretas moças, duas engommão e cosinhão muito bem; 2 mulatinhos, de 14 a 16 annos, muito lindos pagens; 2 moleques peças, de 18 annos; 4 escravos para o trabalho de campo; 2 cavallos, um ruço, grande, bom carregador e esquipador: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

= Vendem-se varios escravos, de 15 a 28 annos, com habilidades, e de bonitas figuras; atrás da matriz de S. Antonio, n. 16, primeiro andar.

=Vendem-se barricas com tapioca, a 3200 rs.; no armazem do caes da Alfandega, n. 5.

= Vende-se superior arroz branco e vermelho; na rua da Praia, venda do bom e barato.

=Vendem-se 20 acções da companhia de Bebiribe; na rua larga do Rosario, n. 22.

= Vende-se, ou troca-se por tijolos de alvenaria grossa, uma canoa aberta, nova, que conduz 700 tijolos de alvenaria; na rua larga do Rozario, n. 22, loja de Victorino & Guimarães.

BOM E BARATO!

Vendem-se e alugão-se bichas hamburguezas e de Lisboa, aos centos e a retalho, por preço commodo; assim como muito boas lancetas, chegadas ultimamente do Porto, feitas pelo melhor autor, que ha; boas navalhas de barba, de aço de Milão, das melhores, que teem vindo a este mercado: na rua da Cruz, no Recife, n. 43 Na mesma casa vende-se uma negrinha, de 5 annos, de bonita figura.

— Vendem-se capachos compridos e redondos, de diversas côres; na rua larga do Rozario, loja de Victorino de Castro Moura, n. 24.

= Vendem-se 15 escravos, sendo 6 pretas moças, de lindas figuras, com algumas habilidades; dous moleques, de 13 a 15 annos; um cabrinha, de 12 annos; dous pardos, de idade de 16 annos, optimos para todo o serviço; uma parda moça, optima para ama de uma casa; dous escravos de nação, sendo um bom carreiro; uma escrava de meia idade, boa lavadeira: na rua Direita, n. 3.

= Vende-se um carrinho de 4 rodas, com os seus competentes arreios, tudo em bom estado; para ver na rua Nova, estribaria do Snr. Affonso, e para tratar na rua da Cruz, n. 63.

— Vende-se bico muito largo e fino para roquetes, a 1$500 réis a vara: na rua do Cabugá, lojas de fazendas de Pereira & Guedes.

Vendem-se as excellentes bolachinhas de farinha de araruta em latas, simples e com gostos de erva-doce e laranja, optimas para presentes, pela sua superior qualidade e delicadeza: no largo da Alfandega, armazem de A. T. Barcellar, defronte da escadinha.

— Vende-se o muito novo e conhecido vinho champagne, chegado ultimamente, pelo brigue francez *Heliopolis*: em casa de Avrial Irmãos, rua da Cruz, n. 20.

— Na rua Augusta, n. 34, vendem-se casses de rolas brancas hamburguezas.

— Vende-se um moleque crioulo, cozinheiro, sem vicio algum, de idade de 12 a 13 annos; na rua do Queimado, n. 25.

Loteria do Rio-de-Janeiro.

Vendem-se bilhetes, meios, quartos, e oitavos, a rasão de 24,000 rs., o bilhete: na rua da Cadeia-Velha, loja de cambio, n. 38

= Vende-se, por preço commodo, a obra de Direito natural por Burlamaqui, expositor para o primeiro anno do curso juridico: em Olinda, rua de S. Pedro Novo, n. 6.

—Vende-se um bom cavallo esquipador; na rua do Padre Florianno, n. 18. Na mesma casa precisa-se alugar uma preta boa quitandeira.

Vende-se, na fabrica de espiritos, na rua de S. Rita, n. 85,

Ago'ardente de aniz	canada	640
Dita do reino	»	800
Dita de França	»	960
Dita de canna	»	480
Espirito de vinho	»	1000
Genebra	»	720
Dita embotijada	dusia	2400
Licores sortidos engarrafados	»	1920
Ditos ditos finos	»	4800

Ago'ardente cachaça em pipas, preço conforme o grão.

= Vende-se uma escrava de nação, de bonita figura, cozinha, engomma, faz doces, refina assucar, cose chão e faz bicos; na rua do Vigario, n. 23.

= Vende-se uma negrinha, de idade de 5 annos, de bonita figura; na rua da Cruz, n. 43.

= Vende-se uma preta, de idade de 30 annos, pouco mais ou menos, boa lavadeira de sabão e varrella; na rua do Crespo, n. 15.

= Vende-se farelo em saccas, a 1280 rs. a arroba; no armazem de Francisco Dias Ferreira, no caes da Alfandega.

= Vende-se um preto de nação Angola, bom para o serviço de campo, e para cosinhar; he muito fiel, e bem ensinado: na rua dos Martyrios, n. 38, venda nova defronte do becco do Dique.

=Vende-se um refe com terçado, uma banda de lãa, um globo de ouro; tudo novo, e para sargento de guarda nacional, por preço commodo: na rua de Agoas-Verdes, n. 27.

= Vende se um cavallo de estribaria, muito gordo, novo, e com excellentes andares; para ver, na cocheira do Sr. Pessoa, e para tratar na livraria da praça da Independencia, ns. 6 e 8.

— Vende-se pescada em salmora; na rua da Madre-de-Deos, armazem, n. 26.

= Vendem-se duas escravas de nação, de bonitas figuras, moças, optimas quitandeiras; dous mulatinhos de bonitas figuras, de 17 annos, optimos para pagens; um escravo de nação Angola, muito sadio e possante, com officio de serrador: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

= Vendem-se queijos londrinos, presuntos para fiambre, conservas inglezas e francezas, de sardinhas e sardinhas, bolachinhas inglezas em latinhas, vinhos de differentes qualidades, licores finos, tudo por preço commodo; na rua da Cadeia-Velha, venda de José Gonçalves da Fonte.

= Vende-se uma venda com poucos fundos, sita no arco do Bom Jesus: a tratar na mesma venda.

=Vende-se uma preta crioula, de boa figura, chegada proximamente do sertão; na rua da Cadeia do Recife, n. 2.

= Vendem-se meias de seda preta de peso para senhora e meninas; um completo sortimento de sapatos de duraque para senhora e meninas, e igualmente de lustro, de Lisboa; meias e luvas de lãa para doentes, caixas com sedeltz; a melhor agoa de Colonia, em frascos pequenos: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 15, do Bourgard.

= Rua do Trapiche, n. 40, cerveja branca e preta de Londres, fabrica de Barclay & Companhia, a melhor que ha, e em barricas de 3 duzias. Ha um lote menos estimado, da branca, que se vende mui barato para se fechar uma conta; tambem se vendem vinhos superiores para gasto particular, sendo de Teneriffe, Hespanha, e do Porto: na casa de Christophers & Donaldson.

=Vendem-se muito boas bichas, chegadas ultimamente de Hamburgo; tambem se alugão e vão-se applicar, para mais commodidade dos pretendentes: na rua estreita do Rozario, defronte da rua das Larangeiras, loja de barbeiro, n. 19.

= Relogios de ouro, patente inglez, já examinados e approvados aqui, vendem-se a dinheiro, por preço muito baixo; correntinhas da ultima moda, padrão = Principe Alberto =; e tambem um chronometro para navio, bem regulado: na rua do Trapiche, n. 40.

— Vende-se o Formulario geral para medicos, cirurgiões, e pharmaceuticos, precedido de um indiculo francez e portuguez das substancias medicinaes simples, e seguido de um memorial therapeutico pelo doutor J. P. Reis, segunda edição, correcta e augmentada com muitas preparações novas, e com um resumo therapeutico de envenenamentos, 1 v. em 12, 1842: na livraria da esquina do Collegio.

= Vende-se um violão; na rua da Concordia, tenda de marceneiro

= Vende-se panno de linho muito bom; na rua das Cruzes, n. 41, primeiro andar.

=Vendem-se, a quem maior preço der, duas carroças, que se fazem desnecessarias ao serviço da companhia de Ribeirinhos, e se achão em bom estado; a tratar com o procurador da camara municipal, na rua estreita do Rozario, n. 8.

BATATAS

Vende-se a 500 rs. cada uma arroba; ao pé do arco da Conceição, no Recife.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

Escravos Fugidos

— Fugio, no dia 14 do corrente, um pardo de idade de 15 annos, pouco mais ou menos, secco do corpo, côr amarellada, de nome Benedicto; levou calças e camisa de riscado azul: quem o pegar leve ao armazem de farinha, no caes do Collegio, que será generosamente recompensado.

— Fugio, no dia 13 do corrente, do engenho Tapera, freguezia de Jaboatão, um preto de nome Manoel, com os signaes seguintes: do gentio de Angola, de 35 annos, pouco mais ou menos, estatura media, alguma cousa secco do corpo, um pouco fulo, pouca barba, com suissas finas, pés alguma cousa apalhetados e com rachaduras nos calcanhares, bastante alegre e risonho; levou camisa de algodãozinho, calças de riscado, um surrão de couro ainda novo, chapeo de seda, e mais peças de roupa, e uma vara de carreiro; he de presumir, que tenha seguido para o centro, pois foi da provincia do Ceará: quem o pegar, leve ao dito engenho, que será generosamente gratificado por Joaquim de Souza Leão.

= No dia 12 do corrente desappareceo, da casa de João da Silva Santos, um escravo de nome André; representa 20 annos de idade; seu senhor, he Francisco José de Souza Pinto, morador em Cruangi: quem o pegar, leve a seu senhor em Cruangi, ou nesta praça, na rua do Queimado, n. 9, a João da Silva Santos.

= Fugio, no dia 17 do corrente, uma preta da Costa, de nome Rosa, com um ferro no pescoço; tem duas pequenas feridas no pé direito, uma no calcanhar, e outra no peito do pé; levou vestido muito roto e camisa de algodão da terra: quem a pegar, leve a rua larga do Rozario, n. 39, ou a rua da Senzalla-Velha, n. 114.

PERN. ; NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1846.